Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2818

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação por terceiros de serviços técnicos especializados, empregados na realização de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral com elaboração de projeto de pavimentação e recapeamento em diversas localidades do município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

GOMES TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.683.829/0001-49, endereço Rua C 214, Jardim América, N° 278, Q.: 508, L.: 14, Casa 01, Sala 05 - CEP: 74.270-270, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4B7BCC34

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais, empregados na elaboração de projeto elétrico e luminotécnico em diversas localidades do município de São Francisco de Goiás para atender a iluminação pública, a ser firmado com a Empresa:

VIA LUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.251.110/0001-73, endereço Avenida D, Setor Marista, N° 419, Q.: G 11, L.: 01 - CEP: 74.150-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2CDDFFE7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 110/2023

O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIEMNTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de sementes, mudas de plantas e Insumos para atender a demanda do departamento de agricultura, pecuária e abastecimento em especial a lavoura comunitária, a ser firmado com a Empresa:

COMERCIAL AGROTERRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.861.947/0001-90, endereço Rua Lisandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 506, Q.: 1, L.: 09 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 10.916,00 (Dez mil, novecentos e dezesseis reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E01CB9B1

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para confecção de itens de mobiliário, prateleira, para atender a demanda da escola Municipal Padre Humberto Dunkel - Unidade II, a ser firmado com a Empresa:

COMPENSADOS ANAPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.833.670/0001-07, endereço Avenida Brasil Norte, Bairro Cidade Jardim, N° 715 - CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 634,96 (Seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BC00CDA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Concessão de Uso de Área Pública.

> *"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa* Mãe Rainha Indústria e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.378.422/0001-14 *e dá outras providencias".*

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da Área Pública Municipal nº 9 (APM 09) situada no bairro Goiânia Sul II; firmado com a empresa Mãe Rainha Indústria e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.378.422/0001-14, pessoa jurídica com sede na Av. Vereda dos Buritis, Quadra 21, Lote 24 e 25, Residencial Canadá, Goiânia - GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral pelo município do *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso* firmado com a empresa Mãe Rainha Indústria e Comércio Eireli**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.378.422/0001-14, contrato este, oriundo do processo licitatório nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO.

A presente rescisão se dá em razão do descumprimento por parte da empresa das obrigações constantes nas cláusulas 2 e 8 do contrato celebrado com o município, conforme decisão e parecer emitidos pela ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** dentro do processo administrativo nº 01135/2022, instaurado em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Ao presente termo serão anexados copias da Ata de Reunião da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso*, juntamente com eventuais pareceres técnicos e jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 01135/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMOVEL AO PATRIMONIO PUBLICO.

A Área Pública Municipal nº 9 (APM 09) situada no bairro Goiânia Sul II, objeto da concessão, neste ato, retorna ao patrimônio público sem qualquer ônus para administração, a teor do que dispõe a clausula 8.2 do contrato rescindendo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 08 de Março de 2023.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:10938B02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Acreúna-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 234/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de abril de 2023, as 09:00 horas, na sala da CPL, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de serviços especializados para seleção de pessoal para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e outras pastas. O edital completo estará disponível nos sites http://www.acreuna.go.gov.br e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

Acreúna, Goiás, 13 março de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:46C3A0C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005B/CPL/2022

Portaria nº 005B/CPL/2023 de 03 de Janeiro de 2023

> Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repassa a AGM com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 050/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para AGM-ASSOCIACAO GOIANA DE MUNICIPIOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.290.674/0001-01, pelo prazo de 12 (Doze) Meses para fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos no valor de: 10.152,00 (Dez Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7865C08E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008G/CPL/2023

Portaria nº 008G/CPL/2023 de 04 de Janeiro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repassa a AGM com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 046/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para AGENCIA GOIANA DE ASSIST. TEC. ESTENSAO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA - EMATER pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.232.306/0001-15, pelo prazo de 12 (Doze) Meses para fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos no valor de: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Janeiro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6FA3698E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.06.03/2023 (PROC. 9783/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, portadora do CPF nº 836.516.591-00.
CONTRATADA: **ANDERSON FERREIRA CAMPOS 72775831168,** inscrito no CNPJ sob o número 35.811.104/0001-60, com sede na Rua 109, Quadra 144, Lote 11, Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representada pelo sócio proprietário Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 4704225 – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 727.758.311-68.
OBJETO: prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo (caminhão limpa fossa), para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada deverá executar o serviço em até um dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços.
VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por cada limpeza realizada. O valor global fica estabelecido em R$ **16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**
VIGENCIA: 12 meses
DATA DO TERMO: 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:171287A0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.13.03/2023 (PROCESSO SELETIVO 01/2022 – EDITAL N° 001/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADA: **IUZANY DE JESUS ARGENTA MESQUITA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 024.737.441-57
OBJETO: prestação de serviços de Profissional do magistério nível I , com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA: 31/12/2024
DATA DO TERMO: 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F313AE83

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Serviços Contábeis.
Objeto: prestação de serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia – Alexânia Prev.
Valor mensal: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Valor total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Pessoa Jurídica contratada: **DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.410.736/0001-66.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia – Alexânia Prev, por meio de sua Diretoria Executiva no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA à contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública, da empresa **DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.410.736/0001-66, com fundamento no inciso II do art. 25 c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alexânia/GO, 09 de janeiro de 2023.

MARILENE DA COSTA FREIRE
Diretoria Executiva do Alexânia Prev
Matrícula nº. 206901
Portaria nº. 28/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EF55B68F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO (3º) TERMO ADITIVO Nº 03.28.02/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00

CONTRATADA: **ELCAM SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.390.778/0001-48

OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Ortopedia "Eduardo Lucas Camilo Mariano CRM GO 12739" item 24, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 40 (quarenta) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 07.01.06/2021.

VALOR: valor total estimado de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), que serão pagos em 7 parcelas mensais, estimadas em R$ 7.700,00 (sete mil, e setecentos reais), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo

VIGENCIA: **30 de setembro de 2023**
DATA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:EC28B190

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 01.03.03/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
DISTRATADA: **ROGÉRIO CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 810.729.371-15.
OBJETO: RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em **13/02/2023.** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeito, a partir de **03/03/2023**, o contrato n° **01.13.02/2023.** O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela Distratada, através de Requerimento exarado no processo administrativo nº 2479/2023.

DATA DO TERMO: 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:007E365F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes e demais interessados para retomada da sessão pública de licitação da Concorrência Pública n.º 002/2022, que será realizada no dia 17 de março de 2023, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás. Informamos que nessa data será realizado o julgamento da documentação de habilitação apresentada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6BEDC1E7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.17.01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.17.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **LINELSON COSTA PEREIRA**, CPF nº. 998.939.321-49, CNH nº. 03775819069, PIS/PASEP/NIT nº. 129.44522.27-4, residente à Rua 134, Quadra 195, Lote 15B, Casa 01, Setor Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:33C654F6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.17.01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.17.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **IVANILTON LOPES DE OLIVEIRA**, RG nº. 722224 SSP/DF, CPF nº. 371.871.201-68, CNH nº. 00790110998, PIS/PASEP/NIT nº. 123.31681.58-0, residente à Rua 105, Quadra 160, Lote 23, Residencial Oásis, Setor Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:ED5FBB50

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.17.01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.17.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **MARCILVAN MOREIRA MAGALHÃES**, RG nº. 4539971 SSP/GO, CPF nº. 986.970.481-68, CNH nº. 06084968102, PIS/PASEP/NIT nº. 201.10470.99-5, residente à Avenida JK, Quadra 151, Lote 10, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C6DBD5AB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.17.01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.17.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **FABIANO AFONSO DA COSTA**, RG nº. 1695264 SSP/DF, CPF nº. 792.682.691-04, CNH nº. 04199131980, PIS/PASEP/NIT nº. 126.81471.12-7, residente à Rua 22, Quadra 54, Lote 11, nº. 37 B, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:201B8FEA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.05.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **GUSTAVO OLIVEIRA ABRANTES**, RG nº. 6238532 SSP/GO, CPF nº. 038.486.381-77, CNH nº. 06214527070, PIS/PASEP/NIT nº. 213.60689.75-5, residente à Rua Petrolina, Quadra E, Lote 06, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A7A7B188

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.05.01/2023
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADO: **EMANUELL DE SOUSA DOS SANTOS**, RG nº. 4293094 DGPC/GO, CPF nº. 012.879.611-18, CNH nº. 04039484444, PIS/PASEP/NIT nº. 201.12002.82-4, residente à Rua 134, Quadra 199, Lote 34, Setor Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Urgência dos tipos A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:791F3AA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023_FMT

Processo nº 439/2023
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR/PATROL 120K ANO: 2014/2014, conforme disposto no oficio DIM aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa ANDRIZA R NUNES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 25.074.895/0001-30 com o valor de R$ 1.984,50 (Um mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência e ou DIM aprovado por esta secretaria.

Alto Horizonte, de 13 de março de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:08355FAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023_FMT

Processo nº 920/2023
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR/PATROL 120K ANO: 2014/2014

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa GOIÂNIA BOMBAS INJETORAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.809.452/0001-44 com o valor de R$ 714,00 (Setecentos e quatorze reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência e ou DIM.

Alto Horizonte, de 13 de março de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:F6DCCCE6

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023_ESPORTE

N. º Processo nº 1150/2023
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Objeto: O presente Termo tem por objeto uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na criação do site de inscrição das modalidades esportivas. Atendendo uma necessidade da secretaria de Desporto e lazer deste município.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **COLIBRIGOV - SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL**, inscrito no CNPJ sob o N.º 24.766.632/0001-29, no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do serviço abaixo:

1-Desenvolvimento do Web App: Criação do site de inscrição das modalidades esportivas

2-Gerenciamento de alunos/atletas Funcionalidade para cadastro e login de usuário: Administração para gerenciamento e consulta de dados; Filtros por modalidade, categoria e turno escolar; Perfil completo do aluno com foto; Página para realizar nova matricula; Pagina de impressão em Pdf com filtro por modalidade, categoria e turno Escolar; Funcionalidade para editar, atualizar e deletar matriculas do aluno/atleta; Funcionalidade para editar, atualizar e deletar matriculas; Funcionalidade para comunicação direta com a Secretaria de Desporto e Lazer; Perfil completo com foto do aluno Aluno/Atleta.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 13 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:04EBDFE8

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023_ADM

Processo nº 656/2023
Dispensa N.º 68/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: O objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reformas em móveis planejados.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
NEW LINE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 49.164.804/0001-15, no valor de R$ 31.800,42 (Trinta e um mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos) com a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito nas especificações do Termo de Referência.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 13 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:E562E03D

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PROCESSO: 1317/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº15/2020

PROCESSO: 1317/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ nº 41.469.742/0001-48
CONTRATADA: WV DE MOURA NOBEL ENERGIA.
CNPJ nº 18.608.090/0001-63
Alto Horizonte, GO, 13 de março de 2023.

OBJETO: Trata do 5º termo aditivo que tem por objeto o reajuste de valor do contrato, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 31/12/2023

VALOR: O valor global do aditivo é de 24.352,40 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Dec. nº 961/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D99239EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 08/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 20896/2022
NÚMERO DE CONTRATO: 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado-UTI móvel.

CONTRATADA: RL REMOÇÕES MÉDICAS
CNPJ: 42.930.638/0001-71

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).
Data da Assinatura do contrato: 07 de Março de 2023
Período de Vigência: 07 de Março de 2023 a 07 de Março de 2024.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:A57AEED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 1873/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 72/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e reparos nas unidades de saúde vinculadas ao fundo municipal de saúde no município de Alto Horizonte-GO.

CONTRATADA: WANDERLEI SIMAO DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.444.948/0001-62

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 13 de março de 2023.
Período de Vigência: 10 meses. 13 De março de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:9DA3A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DE ADITIVO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 4706/2023
Número de Contrato: 09/2022 – 1° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo Endodontia .

Credenciada: MARCO AURELIO BARROSO BATISTA- ME
Cnpj: 22.118.133/0001-08

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Mensal: 09 (nove) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e R$4.266,66 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) referente a 16 (dezesseis) dias de Dezembro de 2023.
Valor Global: R$ 76.266.66 (Setenta e Seis mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Data da Assinatura do contrato: 08 de Março de 2023.
Período de Vigência: 15 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:60A1EA00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº **227/2023**

Alvorada do Norte, **06** de **março** de **2023**.

"Dispõe sobre exoneração de servidor Municipal e dá outras providencias".

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA,** da função de **Motorista de Veículos Especiais ,** contratado no Processo Seletivo Simplificado nº **001/2021** do Município de Alvorada do Norte, a partir de **06** de **março** de **2023**.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, **06** de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6F5AA5CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 59

PORTARIA Nº 59/23 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 07 de março de 2023, no veículo caminhão 26-280 placa ONP-0643 para a cidade de São Simão - GO, buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:37DDB768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 60

PORTARIA Nº 60/23 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 13 de março de 2023, no veículo caminhão 26-280 placa ONP-0643 para a cidade de São Simão - GO, buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B26B3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 61

PORTARIA Nº61/23 DE 06 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS**, Portador do CPF sob o nº 053.586.941-02, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 5**, empreendeu viagem nos dias 11 e 12 de março de 2023, no veículo Van Ducato - Placa SBZ4J82, a Cidade de Itarumã - GO acompanhar atletas na Supercopa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o item e 1.3 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0CE271CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 103

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Março de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6B838BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 146/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 146/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de março de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao Hospital Pan Americano, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EF76AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 147/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 147/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A9F6544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 148/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de março de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao Herso, e CMR, Clínica Vidas e Clínica Med Prev na Cidade de Rio Verde Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 13 (treze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E84FEDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 149/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de março de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar Gás Oxigênio Medicinal para Aparecida do Rio Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6EB6BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 150/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de março de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CRER, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8B85633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 151/2023 – SMS DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 10 (dez) de março de 2023 à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, Clínica CTO , Clínica Serv e Clínica CMR, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 13 (treze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DC2BA29C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Administrativo nº 17313/2023

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.838.473/0001-04, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretária/Gestora Municipal de Assistência Social a Senhora PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, brasileira, casada, Gestora do FMAS, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153, inscrita no CNPJ sob nº. 15.802.356/0001-16, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224 CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99213-1723, neste ato sendo representada pelo Sr. ADENESIO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº. 170.743.201-53, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de chaveiro, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	Valor Unitário	TOTAL
01	COPIA DE CHAVE S/MODELO C/FORNECIMENTO DE CHAVE	10,0000	R$16,5000	R$165,0000
02	TROCA DE SEGREDO EM TETRA CHAVE C/ FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES	15,0000	R$110,0000	R$1.650,0000
03	ABERTURA FECHADURA TETRA CHAVE	5,0000	R$99,0000	R$495,0000
04	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	R$88,0000	R$440,0000
05	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	3,0000	R$132,0000	R$396,0000
06	COPIA TETRA CHAVE S/ MODELO C/FORNECIMENTO DE CHAVE	10,0000	R$27,5000	R$275,0000
07	COPIA CHAVE VEICULO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	R$88,0000	R$440,0000
08	COPIA CHAVE VEICULO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	R$132,0000	R$660,0000
09	ABERTURA DE CARRO	5,0000	R$1.375,0000	R$1.375,0000
10	COPIA CHAVE SIMPLES	30,0000	R$16,5000	R$495,0000
11	ABERTURA DE PORTAS TRANCADAS	10,0000	R$55,0000	R$550,0000
12	CONFECÇÃO DE CHAVE	10,0000	R$44,0000	R$440,0000
13	TROCA DE SEGREDO	10,0000	R$ 49,5000	R$ 495,0000
14	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	10,0000	R$ 66,0000	R$ 660,0000

Valor total é de R$ 8.536,00 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 18.045,50 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela

secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Assistencia Social
PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Contratante

ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3F78D942

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C4E0C776

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-PREF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Dispensa de Licitação nº 001/2023
Processo Administrativo nº 17325/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153, inscrita no CNPJ sob nº. 15.802.356/0001-16, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224 CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99213-1723, neste ato sendo representada pelo Sr. ADENESIO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº. 170.743.201-53, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de chaveiro, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	Valor Unitário	TOTAL
01	COPIA DE CHAVE S/MODELO C/FORNECIMENTO DE CHAVE	25,0000	R$16,5000	R$412,5000
02	TROCA DE SEGREDO EM TETRA CHAVE C/ FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES	25,0000	R$110,0000	R$2.750,0000
03	ABERTURA FECHADURA TETRA CHAVE	12,0000	R$99,0000	R$1.188,0000
04	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	15,0000	R$88,0000	R$1.320,0000
05	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	10,0000	R$132,0000	R$1.320,0000
06	COPIA TETRA CHAVE S/ MODELO C/FORNECIMENTO DE CHAVE	20,0000	R$27,5000	R$550,0000
07	COPIA CHAVE VEICULO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	12,0000	R$88,0000	R$1.056,0000
08	COPIA CHAVE VEICULO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE	12,0000	R$132,0000	R$1.584,0000
09	ABERTURA DE CARRO	10,0000	R$275,0000	R$2.750,0000
10	COPIA CHAVE SIMPLES	50,0000	R$16,5000	R$825,0000
11	ABERTURA DE PORTAS TRANCADAS	20,0000	R$55,0000	R$1.100,000
12	CONFECÇÃO DE CHAVE	20,0000	R$44,0000	R$880,0000
13	TROCA DE SEGREDO	20,0000	R$ 49,5000	R$ 990,0000
14	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	20,0000	R$ 66,0000	R$ 1.320,000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 18.045,50 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.

3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Municipio De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D5A31808

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos),** ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8685F438

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17269/2023
EMPENHO N° 86532/2023. CNPJ: 76.535.764/0001-43
OI S.A VALOR: 10.000,00
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

Departamento De Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5C0A990E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 004/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telefonia fixa, para as unidades consumidoras do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, conforme documento de especificação do termo de referência anexa, em favor da empresa OI S/A – CNPJ 76.535.764-0001-43, Rod. BR 153, KM 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce/GO, 03 de Janeiro 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:558FEDF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, Lei Federal 14.733/21**)**
PROCESSO: N°17266/2023
EMPENHO N° 86526/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A- CELG D VALOR: 80.000,00
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

Departamento De Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2A0C313E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17266/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em energia elétrica

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S.A-CELG-D inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, para fornecimento de energia elétrica pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **80.000,00 (Oitenta mil reais).**
À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:61C6C882

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 -FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, Lei Federal 14.733/21**)**
PROCESSO: N°17268/2023
EMPENHO N° 86520/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: 80.000,00
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO TRATADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

Departamento De Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C2AE09EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- FMDE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17268/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa em fornecimento de Agua e Esgoto, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados em fornecimento de Agua e Esgoto

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, INSCRITA NO CNPJ 01.616.929/0001-02, para fornecimento de Agua e Esgoto pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor total mensal de **R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).** À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:5642C354

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS
Contratado(a): DURAES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.204.211/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, A FIM, DE SUPERVISIONAR, FISCALIZAR, ACOMPANHAR TODAS AS MEDIÇÕES DE TODAS AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO ASSIM TODAS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO.
Valor Global: 180.000,00
Vigência: 10/03/2023 a 10/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4FEAFA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 05/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: BRASILL INFORMATICA LTDA - ME;
BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA;
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA;
EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI;
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA;
LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA;
R2S TECNOLOGIA LTDA;
TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – ME;
WL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

INFORMÁTICA, A FIM DE, ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 714.334,23
Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6166A8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 10/2023

Retificação
Onde se le: AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Leia-se: AVISO DE PUBLICAÇÃO

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AC4B9E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): GR8 INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 02.353.745/0001-60.
Valor Total: 29.316,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS.
Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D02D9A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FABRICOR LETREIROS E URBANIZACAO LTDA.
CNPJ: 12.235.948/0001-05.
Valor Total: 21.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA INOX, PARA CMEI PROFESSORA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO, PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA.
Vigência: 13/03/2023 à 13/04/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021./

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2E6FA0C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 24/03/2023 às 9h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **itens de Panificados, conforme especificações constantes do Anexo I,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 13 de março de 2023.

GUSTAVO SILVA MELO –
Pregoeiro Substituto do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:E45B564D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 27/03/2023 às 9h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **MASSA E EMULSÃO ASFALTICA, conforme especificações constantes do Anexo I,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Goiás, n°. 415, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 13 de março de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:42BFB318

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go. Vencedores: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.242.997/0001-33, valor da licitação R$ 206.540,50 (Duzentos e seis mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), LORENA BORGES DO NASCIMENTO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CPF/CNPJ CNPJ 12.589.150/0001-61, perfazendo o valor de R$ 58.042,00 (Cinquenta e oito mil e quarenta e dois reais), MARIA JOSE SILVA CESAR ME pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.807.604/0001-02, valor da licitação R$ 175.576,30 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos), RONICLEY GOMES DE

FREITAS pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº09.477.305/0001-63, valor da licitação R$ 47.792,30 (Quarenta e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.570.897/0001-05, valor da licitação R$ 48.046,35 (Quarenta e oito mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) **;** SANDRO APARECIDO DE SOUSA -ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº03.346.654/0001-60, valor da licitação R$ 270.963,05 (Duzentos e setenta mil e novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) . Importa-se a presente licitação na importância total de 806.960,50 (oitocentos e seis mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Inteiro Teor em:

http://prefeituradearenopolis.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php

Arenópolis, 13 de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:AD7AE478

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **06/2023** Processo: 594/2023 Objeto **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (açougue) para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **28/03/2023**. Horas: **13h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 13 dias do mês de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:DD48DF74

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **07/2023** Processo: 595/2023 Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria em geral para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go** Tipo: Menor preço por item. Data: **29/03/2023**. Horas: 13h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 13 dias do mês de março de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:AE3AA92C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 44/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): W M FIGUEIREDO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 29.174.294/0001-50
OBJETO: Serviços de Internet
DATA: 09/03/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 4.656,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
Data da assinatura: aos 09 dias do mês de março de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A591212A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº28/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): SANDRA REZENDE RIBEIRO
CPF/CNPJ: 964.154.281-87
OBJETO: Serviços de Professora P-II - Pedagogia
DATA: 13/03/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 27.567,92 (Vinte sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois)
Data da assinatura: aos 13 dias do mês de março de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5B4D6E64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 579/2023

Lei n° 579/2023
Buriti Alegre/GO, 13 de Março de 2023.

> "Ratifica as alterações do Contrato do Consórcio, Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R celebrado entre os Municípios de Agua Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edéia, Edealina, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil e Vicentinópolis, para ingresso do Município de Itumbiara, e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com as disposições das Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), e considerando a Lei Municipal nº 259/2013 de 26 de julho de 2013 e a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CM3R do dia 18/01/2023, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam RATIFICADAS as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios - CM3R promovidas pelo 1º Termo Aditivo (em anexo) firmado em 18 de janeiro de 2023 entre os Municípios de: Agua Limpa, Aloândia,

Bom Jesus, Buriti Alegre, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edéia, Goiatuba, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil e Vicentinópolis para o ingresso do Município de Itumbiara no consórcio.

Parágrafo único. A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 11/05/2012, bem como do Contrato de Consórcio de 29/08/2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:EBC38ABC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 580/2023

Lei n° 580/2023
Buriti Alegre/GO, 13 de Março de 2023.

"Disciplina o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão de atendimento das farmácias e drogarias no Município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo disciplinar o horário de funcionamento de Farmácias e Drogarias no Município de Buriti Alegre, nos termos do que prevê o Art. 56 da Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

Art. 2º - O funcionamento regular das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município, deverão obedecer aos seguintes dias e horários:

I- de segunda a sexta-feira: das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas);

II- aos sábados: das 07h (sete horas) às 12h (doze horas);

Parágrafo Único - O horário estabelecido neste artigo não limita o funcionamento de farmácias e drogarias, que decidam por permanecerem aberto após o horário definido nesta lei.

Art. 3º - As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Buriti Alegre, deverão integrar o sistema de rodízio semanal e funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I- das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira;

II- das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas) aos sábados;

III- das 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas) aos domingos e feriados.

§1º - A escala anual do sistema de plantão, deverá ser acordada pelos estabelecidos e protocolada na Prefeitura Municipal, que será responsável pela fiscalização.

§2º - No caso de abertura de novas farmácias e/ou drogarias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§3º - O Plantão das Farmácias será realizado por no mínimo um estabelecimento, previsto na escala.

§4º - O estabelecimento que não estiver no rodizio semanal de plantão, poderá funcionar normalmente, a fim de melhor atender suas necessidades.

Art. 4º - As farmácias e drogarias ficam obrigadas a manter, em local visível, a indicação de qual estabelecimento encontra-se no plantão semanal, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Parágrafo Único - A indicação de que trata o caput desse artigo, deverá ter dimensão mínima de 30 cm de altura e 60 cm de largura e deverá ser fixada no lado externo do estabelecimento, de forma visível, durante o horário estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º - A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa:

I - descumprimento, multa de 5 (cinco) UFM;

II- na reincidência, multa de 10 (dez) UFM;

III- cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 227 de 28 de fevereiro de 2013 e o Art. 268 da Lei Municipal nº 142 de 13 de março de 1985 (Código de Postura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:8F274707

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 581/2023

Lei n° 581/2023
Buriti Alegre/GO, 13 de Março de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a doar verba ao Hospital de Câncer de Barretos e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse, no valor de até R$ 117.226,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e seis reais), a título de doação à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, CNES nº 2090236, com sede na Rua Antenor Duarte Villela, nº 1.331, Bairro Paulo Prata, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, fonte 100.

Art. 2º - A doação autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada a respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Saúde e somente poderá ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:9958A083

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D.O.S CONSTRUTORA LTDA

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D.O.S CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 073/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **D.O.S CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 04.678.373/0001-77, domiciliada na Avenida Goiatuba, nº 354, Bairro Social, CEP nº 75.510-165, Itumbiara – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor **Divino Olímpio dos Santos**, portador da carteira de identidade nº 10.597.175 - SSP/SP, e CPF nº 621.382.358-15, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1537/2023.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

6.1. DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses contado a partir do dia **27 de Março de 2023 até 26 de Setembro de 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.365 – - Educação Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.1.098– **Obras, Instalações, Equipamentos para Ensino Infantil**
2023 - **0470** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 193 – Alienação de Bens

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 13 de Fevereiro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

D.O.S Construtora LTDA – ME
CNPJ n° 04.678.373/0001-77
DIVINO OLÍMPIO DOS SANTOS
CPF nº 621.382.358-15
Sócio e Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:831AFD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO - FMS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 – FMS - RETIFICADO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por sua Gestora senhor **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 5126300 - SPTC/GO e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis,, nº 626, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n°*-02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por seu Provedor **CARLOS ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1324018 2ª VIA - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 252.769.721-68, residente e domiciliado à Rua das Flores, s/n, Buriti Alegre-GO, com fulcro na Lei Complementar 197/2022 regulamentada pela Portaria 96/2023, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer a transferência de créditos a título de subvenção social do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, consoante o disposto na Lei Federal 197/2022, para transferência à conveniada, através de recursos identificados em conta pelo Ministério da Saúde, autorizado conforme disposto na Lei Complementar 197 de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município concede através do citado convênio, subvenção social no valor global de até **R$ 59.536,78 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos),** para utilização de apoio financeiro para o custeio da manutenção dos atendimentos sem solução de continuidade e tem a finalidade de contribuir com a sustentabilidade econômica da instituição.

2.2. O repasse autorizado encontra autorização legislativa nas leis 172/2020 e na LC 197/2022.

2.3. Os valores máximos a serem recebidos pela instituição estão dispostos no PAR. 3° do Art. 04 da Portaria N 96 de 07 de fevereiro de 2023, e considerou a produção ambulatorial (SAI/SAI-SUS) no período de 2019 a 2021.

2.4. por seu caráter de subvenção e apoio a sustentabilidade financeira, os recursos repassados através desse instrumento, estão dispensados de novos planos de trabalho, devendo a unidade utiliza-los em ações e serviços de saúde conforme disciplina a Lei 141/2012.

2.5. a prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada no RAG e deverá constar em quadro separado, especificando os valores aplicados e a destinação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

Função Programática: 06.01.010.302.001038.2.124
Elemento da despesa: 3.3.90.4300
Ficha: 535
Fonte: 107

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de despesa) deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município de Buriti Alegre/GO por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 90 (noventa) dias após o termino da vigência do convênio.

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de vigência até dia 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO obrigam se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:
I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e

pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, ao 28 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALVES DE MORAES
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____, CPF nº _____.

Testemunha 2: _____, CPF nº _____.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A021EB3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PEJETOS EXECUTIVOS E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, derivados da Tomada de Preço n° 005/2022 e Processo Administrativo nº13581/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30-01-2023 A 30-04-2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.39 Ficha 219
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**WALTER E ATHOS ARQUITETOS ASSOSSIADOS S/S**
CNPJ	Nº 02.847.865/0001-13
VALOR DO CONTRATO	R$ 150.069,25 (cento e cinquenta mil sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	045/2023
DATA DO CONTRATO	30/01/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás 14 de janeiro de 2022.	

Buriti de Goiás/GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presedente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE1A779D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Decreto nº 301/2023, de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designa Pregoeiro Oficial do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DA GOIAS, Senhora Atila Rúbia de Deus, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n°8.666/1993, Lei Federal n°10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Buriti de Goiás, composta por 03 (três) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 13 de março de 2023 a 13 de março de 2024 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993 e legislações que regem a matéria.
Art. 3° - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:
I – Marco Antônio de Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º 046.397.631-23 (Presidente)
II – Samuel Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 020.526.501-48 (Membro)
III – Sandoval Gomes de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 618.448.961-53 (Membro)
IV – Edrey Mara de Paula Queiroz, inscrita no CPF sob o n.º 033.427.721-31 (Suplente)
V – Regina Evangelista dos Reis Lima, inscrita no CPF sob o n.º 784.079.151-49 (Suplente)
Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o quarto membro suplente assumirá as suas funções.
Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.
Art. 5º - Fica designado o servidor Marco Antônio de Lima Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Buriti de Goiás, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio,
Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.
Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor Edrey Mara de Paula Queiroz, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.
Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer ás normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002,

demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.
Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.
Art. 9º - Revogam-se ás disposições em contrário.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:137B6D20

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 010/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Buriti de Goiás – GO, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **27.03.2023, com início às 07h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 14 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F777D2FB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.308/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.308/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

> "Dispõe sobre a regulamentação de concessão de quinquênio de servidores municipais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 032/1993.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada já recebeu o adicional por tempo de serviço (quinquênios), ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito adquirido, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em Lei Municipal, conforme dispõe **Art.109**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quinquênio, sendo 8% (oito por cento) do salário base, à servidora:

Matrícula	Nome	CPF	QDE.
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 13 dias de março de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B22093AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL 003/2023.

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do fundo municipal de assistência social – secretaria municipal de assistência social, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 14.637.051/0001-33, torna público o edital de **Chamamento Público para Credenciamento de profissionais de assistência social pessoa física e pessoa jurídica**, **para o município de Buritinópolis-GO**, que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, com arrimo na Lei 8080/90 e Resolução Normativa 017/98, Decisão nº 24/00 e conforme a Lei nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011 e Resolução Normativa nº 017/2011 – CNAS e atentos nas Instruções Normativas nº. 00001/2017 e nº 001/2018, do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás, informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 14 de março de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Chefe de departamento de licitação.

Buritinópolis, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLIEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:3A750FF2

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023036/2023

O Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023, no dia 29 de março de 2023, às 09 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a será realizado na sala de licitações na prefeitura municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINÓPOLIS-GO.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 14 de março de 2023 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7CE8318E

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023035/2023

O Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023, no dia 28 de março de 2023, às 14 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a será realizado na sala de licitações na prefeitura municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSUMOS HOPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINÓPOLIS-GO.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 14 de março de 2023 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:4D53A0CB

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023034/2023

O Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023, no dia 28 de março de 2023, às 08 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a será realizado na sala de licitações na prefeitura municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINÓPOLIS-GO.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 14 de março de 2023 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:FC0B3EE9

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023037/2023

O Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023, no dia 29 de março de 2023, às 14 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a será realizado na sala de licitações na prefeitura municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE PAPELARIA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE BURITINÓPOLIS-GO.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 14 de março de 2023 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1A53890B

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023038/2023

O Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 013/2023, no dia 30 de março de 2023, às 09 horas e 00 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a será realizado na sala de licitações na prefeitura municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS GRAFICOS PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE BURITINÓPOLIS-GO.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 14 de março de 2023 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:3584F3A3

PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023039/2023

O Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 03 – Centro CEP: 73.975-000, através do seu Pregoeiro, torna público o seguinte certame a realizar neste Município:
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023, no dia 30 de março de 2023, às 14 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a será realizado na sala de licitações na prefeitura municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE BURITINÓPOLIS-GO.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 14 de março de 2023 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 13 de março de 2023.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:EC37E0B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 04/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 27/03/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** aquisição de medicamentos/produtos hospitalares processo 2022200010002257 para atender o Fundo Municipal de Saúde. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EA66A190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 1311/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA MECÂNICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	03	MESES	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA MECÂNICA

Cachoeira de Goiás, 13 de MARÇO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:954E0F18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)."** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **24 de Março de 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de Março de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6D597602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 28/03/2023, 09:00 horas, doPregão Presencial SRP – 007/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de panificados e congêneres, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos deste município. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 13 de março de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:2EA17399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2023

O FME DO MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização doPREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2023, tipo **MENOR PREÇO POR LINHA**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, com motorista qualificado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação para o ano de 2023. Data e horário do início da disputa: **27/03/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: (64) 3656 6000.

Caçu GO, 13 de março de 2023.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:C889251F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO EDITAL DE LICITAÇAO ARP 008-2023 - GENEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
(Exclusivo para ME)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **27/03/2023** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023.

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:58F2D918

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO - PP 017/2023

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento referente ao processo de Licitação Pregão Presencial 017/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Comum, EM POSTO SEDIADO ÀS MARGENS DA BR QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE BARRETOS - SP, a partir do raio de 50km da sede do Poder Executivo, para servir de ponto de apoio para os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Barretos - Estado de São Paulo**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, neste Município, após a abertura da sessão, foi verificado que nenhuma empresa compareceu para participar. Decorridos 15 (quinze) minutos de espera, e, feito novo pregão, ficou constatado a ausência de empresas para participarem do Certame. Diante da ausência de empresas na sessão, a Comissão Permanente de Licitação declarou o certame **DESERTO**, pela primeira vez.

Campo Alegre de Goiás, 13 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da CPL.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B264BC6E

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO - PP 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 S.R.P.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **27 de março de 2023**, às 13h30min, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2023 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Comum, EM POSTO SEDIADO ÀS MARGENS DA BR QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE BARRETOS - SP, a partir do raio de 50km da sede do Poder Executivo, para servir de ponto de apoio para os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Barretos – Estado de São Paulo**, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2015, Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 59/17, Decreto nº 60/17 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital, o qual poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de março de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:6BAE8E33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 588/2023, referente à Inexigibilidade nº 001/2023, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado no dia 10/03/2023, cujo objeto é a Realização de curso de aperfeiçoamento: Aplicação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos: Prática no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e E-SOCIAL e Legislação de Pessoal na Gestão Pública, destinado aos servidores desta Casa de Leis. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.636.646/0001-56 itens: 01 e 02, perfazendo o valor de R$

12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Totalizando um valor global estimado de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais da Inexigibilidade, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F2F558A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.636.646/0001-56.
OBJETO: Realização de curso de aperfeiçoamento: Aplicação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos: Prática no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e E-SOCIAL e Legislação de Pessoal na Gestão Pública, destinado aos servidores desta Casa de Leis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023.

Cristalina-GO, 10 de março de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:51ADEC6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 035/2023 PROCESSO Nº 137/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATADA:JUVANI BATISTA SOBRINHO E CIA LTDA
CNPJ:10.229.779/0001-75
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
VALOR:R$ 15.615,00 (quinze mil e seiscentos e quinze reais)

VIGÊNÇIA:31/12/2023
DATA DA ASSINATURA:01/03/2023

Prefeita de Damianópolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E0716C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 NOVA DATA - REPETIÇÃO

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PANIFICADOS, CARNES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**.
Comunica, assim, aos interessados que a nova **sessão de abertura realizar-se-á em 24/03/2023 às 09h30min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone:(62) 3456-1100/ 3456-1200,das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site:www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 13 de março de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:48D1B6C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATO N° 011/2023.

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO E A FIRMA CELIO DA SILVA NAVES-ME, NA FORMA SEGUINTE:"

O MUNICÍPIO DE FORMOSO – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.395.812/0001-09, estabelecido na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP. 76470-000, Formoso-GO, representado pelo atual Prefeito, Sr. **HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.919.661-92, residente e domiciliado em Formoso-GO, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CELIO DA SILVA NAVES-ME (CSN FMO CONSTRUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.951.334/0001-16, neste ato representado por seu representante legal Sr. Célio da Silva Naves, brasileiro, casado, CPF sob o nº 030.565.026-24 e RG/CI 17593770-PCI/MG, residente e domiciliado à 1ª Avenida, Qd. 91, Lt. 01, Setor Magalhães, CEP: 76.470-000, Porangatu/GO, denominado simplesmente **CONTRATADO.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do dispositivo contido na Tomada de Preço nº 001/2023, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR SOL NASCENTE**".

1.2. O valor poderá ser acrescido ou suprimido (poderá ser aumentada ou reduzida), conforme as necessidades do Município com justificativa plausível mediante avaliação da responsável técnica pelo projeto inicial, observado o limite máximo para aumento de até 25% de acordo com o que dispõe o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 192.075,62** (cento e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. **O pagamento somente será realizado conforme o cumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como, desde que atendidas às condições técnicas do projeto.**

3.1.1. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

5.1. Quando da aplicação de multas, previstas no edital, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

5.2. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço ou Nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Esse período poderá ser aditivado conforme Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha PLE do presente Memorial Descritivo-Memoria de Cálculo do Orçamento, na prestação de serviços, a proponente vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

6.3. O pagamento fica condicionado à conclusão integral da obra.

6.4. Eventuais erros ou falhas de execução suspende o pagamento.

6.5. Somente será admitida alteração do prazo, quando:

6.5.1. Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

6.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

6.5.3. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

6.6. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegadas como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

6.7. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

6.8. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

6.9. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

7.1.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele esclarecidos solicitados por escritos:

7.1.3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho:

7.1.4. Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE:

7.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;

7.1.6. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

7.1.7. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.

7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE;

7.4. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. Exigindo os mesmos procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;

7.5. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei; 7.6. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;

7.7. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;

7.8. Prover transporte adequado a seus trabalhadores compreendido do local de trabalho as proximidades de suas residências e vice-versa, de modo a garantir-lhes condições de confortabilidade e segurança;

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores condições de conforto suficientes para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;

7.10. Dotar o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo dos seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria e armários individuais para seus funcionários mantendo-se em condições higiênicas;

7.11. Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar o seu uso e

substituí-los quando danificados, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora – 5 da Portaria nº 3.214/78 c/c os artigos 157 e 166 da CLT;

7.12. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
7.13. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;

7.14. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;

7.15. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;

7.16 O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados;

8.1.2. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA não gerando quaisquer ônus decorrentes desta prestação de serviço para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados e servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes para acompanhar o andamento das etapas do Memorial Descritivo- Memoria de Cálculo do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11.2. A contratada deverá subcontratar uma empresa de pequeno porte ME ou EPP em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 8.666 /93 e 31/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

13.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto deste contrato será recebido por uma pessoa especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 03 (três) meses a partir da data do dia 13 de março de 2023, tendo como vencimento à data do dia 13 de junho de 2023, sendo a execução conforme planilha presente no Memorial Descritivo-Memoria de Cálculo do Orçamento-Tabela PLE, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Podendo os prazos serem prorrogados, desde que justificados e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

16.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

16.1.3. Quando houver atraso dos serviços por parte da CONTATADA sem justificativa aceita.

16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

16.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Formoso, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

19.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Formoso/GO, 13 de março de 2023.

HALISON MACEDOS DOS SANTOS OLIVEIRA
Municipio de Formoso
Contratante

CELIO DA SILVA NAVES- ME
CSN FMO CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 44.951.334/0001-16
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:49A51F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATO N° 012/2023.

"CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO E A FIRMA CELIO DA SILVA NAVES-ME, NA FORMA SEGUINTE:"

O MUNICÍPIO DE FORMOSO – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.395.812/0001-09, estabelecido na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP. 76470-000, Formoso-GO, representado pelo atual Prefeito, Sr. **HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.919.661-92, residente e domiciliado em Formoso-GO, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CELIO DA SILVA NAVES-ME (CSN FMO CONSTRUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.951.334/0001-16, neste ato representado por seu representante legal Sr. Célio da Silva Naves, brasileiro, casado, CPF sob o nº 030.565.026-24 e RG/CI 17593770-PCI/MG, residente e domiciliado à 1ª Avenida, Qd. 91, Lt. 01, Setor Magalhães, CEP: 76.470-000, Porangatu/GO, denominado simplesmente **CONTRATADO.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do dispositivo contido na Tomada de Preço nº 002/2023, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO SETOR RENASCER".**

1.2. O valor poderá ser acrescido ou suprimido (poderá ser aumentada ou reduzida), conforme as necessidades do Município com justificativa plausível mediante avaliação da responsável técnica pelo projeto inicial, observado o limite máximo para aumento de até 25% de acordo com o que dispõe o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 98.073,55** (noventa e oito mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. **O pagamento somente será realizado conforme o cumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como, desde que atendidas às condições técnicas do projeto.**

3.1.1. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

5.1. Quando da aplicação de multas, previstas no edital, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

5.2. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço ou Nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Esse período poderá ser aditivado conforme Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha PLE do presente Memorial Descritivo-Memoria de Cálculo do Orçamento, na prestação de serviços, a proponente vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

6.3. O pagamento fica condicionado à conclusão integral da obra.

6.4. Eventuais erros ou falhas de execução suspende o pagamento.

6.5. Somente será admitida alteração do prazo, quando:

6.5.1. Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

6.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

6.5.3. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

6.6. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegadas como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

6.7. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

6.8. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

6.9. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

7.1.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele esclarecidos solicitados por escritos:

7.1.3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho:

7.1.4. Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE:

7.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;

7.1.6. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

7.1.7. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.

7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE;

7.4. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. Exigindo os mesmos procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;

7.5. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei; 7.6. Efetuar o pagamento da

gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;

7.7. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;

7.8. Prover transporte adequado a seus trabalhadores compreendido do local de trabalho as proximidades de suas residências e vice-versa, de modo a garantir-lhes condições de confortabilidade e segurança;

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores condições de conforto suficientes para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;

7.10. Dotar o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo dos seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria e armários individuais para seus funcionários mantendo-se em condições higiênicas;

7.11. Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar o seu uso e

substituí-los quando danificados, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora – 5 da Portaria nº 3.214/78 c/c os artigos 157 e 166 da CLT;

7.12. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
7.13. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;

7.14. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;

7.15. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;

7.16 O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados;

8.1.2. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA não gerando quaisquer ônus decorrentes desta prestação de serviço para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados e servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes para acompanhar o andamento das etapas do Memorial Descritivo- Memoria de Cálculo do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11.2. A contratada deverá subcontratar uma empresa de pequeno porte ME ou EPP em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 8.666 /93 e 31/2015;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

13.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto deste contrato será recebido por uma pessoa especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 03 (três) meses a partir da data do dia 13 de março de 2023, tendo como vencimento à data do dia 13 de junho de 2023, sendo a execução conforme planilha presente no Memorial Descritivo-Memoria de Cálculo do Orçamento-Tabela PLE, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Podendo os prazos serem prorrogados, desde que justificados e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

16.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

16.1.3. Quando houver atraso dos serviços por parte da CONTATADA sem justificativa aceita.

16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

16.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Formoso, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

19.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Formoso/GO, 13 de março de 2023.

HALISON MACEDOS DOS SANTOS OLIVEIRA
Municipio de Formoso
Contratante

CELIO DA SILVA NAVES-ME
CSN FMO Construções
CNPJ Nº 44.951.334/0001-16
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:DB6061DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2023

Contrato nº 006/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria

CONTRATADA: **REGIS CURSINO DOS SANTOS ME**

VALOR: R$ 1.315.262,00 (um milhão trezentos e quinze mil duzentos e sessenta e dois reais)

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: Vigência será de 12 mese, a partir de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
FICHA: 0581
FONTE 101: 294.537,87
FONTE 115: 1.203.294,40
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
FICHA: 0585
FONTE 101: 0,00
FONTE 115: 600.000,00
10.06.12..365.1299.2.018.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
FICHA: 0619
FONTE 101: 290.494,50
FONTE 115: 388.705,85
10.06.12..365.1299.2.018.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
FICHA: 0621
FONTE 101: 0,00
FONTE 115: 684.300,00

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1913BFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: FORMULA LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO TRAILER /CONTÊINER
VIGÊNCIA: 02/02/2023 A 01/02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:ED42366F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: ADIENIS PAULINO DE QUEIROZ FARIA
E MARCOS FERNANDES DE FARIA
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.
Prazo: De 01/03/2023 até 31/12/2023
Valor Total: R$ 29.808,88 (vinte nove mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 01.04.02.061.0299.2.003 – 3.3.90.36.00 – APOIO AO PODER JUDICIÁRIO.
Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo de dispensa nº 004/2023.

Goianira, 01 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6F9E9259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 006 2022

O Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Ampliação, Reforma e Modernização do Centro Esportivo Municipal de Esportes e Lazer – CEMEL, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 906092/2020 – Ministério da Cidadania / Caixa e Operação nº 1073535-93 de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital, pelo critério de proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: empresa C&C RÁPIDO CONSTRUTORA LTDA Inscrita no CNPJ nº: 20.303.148/0001-02, no valor global de R$ 317.830,67 (trezentos e dezessete mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), sendo vencedora do certame.

Goiatuba – Go 13 de março de 2023.

GILSON ROSA BATISTA.
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:94AB026A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 015/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): CARLA GOMES SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** durante 12 meses , perfazendo um **valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:559CA875

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 016/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): SUELI BENTA DA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADORA NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** , para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CF8AD7FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 017/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): CREMILDA SILVA DOS SANTOS

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em

Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B566AC8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 018/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): FLAVIA EDITH FERREIRA FREITAS

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B17E2325

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 019/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): JULIANA SANTOS PEREIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **RECREADORA NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá recepcionar, monitorar, orientar e animar crianças em atividades recreativas e de divertimentos ocupacionais educativos, em escolas, unidades assistenciais, creches e adolescentes. Executar planos de recreação e diversão infantil. Receber treinamento e difundir técnicas de assistência social às crianças, em cumprimento do Estatuto das Crianças e Adolescentes. Executar outras tarefas em cumprimento de convênios, programas e projetos governamentais de assistência, educação e recreação de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
Parágrafo Primeiro: Em razão da natureza administrativa da contratação, ou seja, do caráter de prestação de serviço do presente instrumento, já se encontra incluso no valor firmado todos os direitos assegurados em razão da modalidade e local de trabalho (insalubridade, periculosidade, adicional noturno, dentre outros).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8A27DA90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 020/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): LINDAMAR MOREIRA MARQUES

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto

perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 4.110,43 (Quatro mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 49.325,16 (Quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:12.1201.08.244.0052.2203.319034 **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E6420FD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 021/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): LINDIA ABGAIL MARTINS

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** , para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** durante 12 meses , perfazendo um **valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **09/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4294FFCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 022/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO ROSA NASCIMENTO

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:12.1201.08.244.0052.2203.319034 **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:20B69700

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 023/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): SUELI BENTA DA SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de

30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:12.1201.08.244.0052.2203.319034 **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D3B526DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 024/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): VALDECI GREGORIO

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo

extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:12.1201.08.244.0052.2203.319034 **MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F4ED074A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 026/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): CAMILA CRISTINA DE MORAES
As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 4.110,43 (Quatro mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 49.325,16 (Quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1179CD53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 027/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): CARLOS JOSE DA COSTA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **MOTORISTA NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível médio.
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, tais como ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e outros. Dirigir caminhões, reboques e outros veículos de grande e pequeno porte. Fazer abastecimento, limpeza, lubrificações; verificar sistemas de arrefecimento, elétrico, pressão de pneus. Executar pequenos reparos de emergência e cumprir ordens de serviços; trocar pneumáticos e executar outras tarefas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.775,26 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$21.303,12 (Vinte e um mil, trezentos e três e doze centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:303644FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 028/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): ELIANE DE PAULA ASSUNÇÃO SILVA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais. 11 reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:87E8F68E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 29/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): FERNANDA KELLEN DE OLIVEIRA SOARES

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** durante 12 meses , perfazendo um **valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:281CD163

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 030/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): IVETE NOIO SANTOS SOUSA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** durante 12 meses , perfazendo um **valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:35771848

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 031/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): KATIENE DA SILVA RIBEIRO, brasileira

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.725,34 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro reais)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.704,08 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:72F68600

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 032/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): ROSANGELA MARIA CALDEIRA SANTOS MENDES

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior em serviço social. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, ofertando informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS e CREAS e dos serviços administrativos inerentes a especialidade quando solicitados pela Secretaria; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade. E demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.725,34 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro reais)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.704,08 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FBB18FDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 033/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): SUELI APARECIDA FREDERICO RODRIGUES

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **COZINHEIRA NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Preparar refeições em geral e em especial alimentação para internos do sistema municipal de saúde; aplicar técnicas e receituário passado por nutricionista, utilizando-se dos gêneros, legumes, verduras, grãos, carnes e outros normalmente utilizados na culinária local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **40 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BB924455

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 034/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **PSICOLOGA NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.725,34 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro reais)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.704,08 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os

impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).
CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:54AC36B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 364/2021 DA TOMADA DE PREÇO 001/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: ML ENGENHARIA LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE REAJUSTE para obter o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato original referente a **Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr. Henrique, em Goiatuba-Go**.

VALOR/PRAZO: **R$ 82.798,49 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), com término previsto para 31 de dezembro de 2023.**

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:EC075147

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 15/2023

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas de guias do CREA-GO de ART do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS S.A. - CREA – CNPJ: 01.619.022/0001-05**, para pagamento de Taxas do CREA-GO no valor de R$ 254,59 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a ART de orçamento de pintura e confecção de muro do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme consta no Processo nº2023007742.

Goiatuba, 13 de março de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:B9FD618A

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 25/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): ALEXAN MARTINS BARBOSA

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA CRAS**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e

analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** durante 12 meses , perfazendo um **valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2203.319034 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (SCFV - CRAS)**
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B90C98B4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.348/0001-11, estabelecida à Av. Olinda Qd.H4, Lt 01/03 Sala 1706, Bairro: Park Lozandes na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por Rubens Pires Malaquias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI RG nº 36.97.905 DGPC/GO, e CPF nº 826.143.261.00, residente e domiciliado na Av. W6 Chácaras 253 a 256, Chácara São Pedro, Condomínio Residencial Porto Seguro Itapuã, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
OBJETO: Prestação SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL, E CONSULTORIA JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS, QUANTO AS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS EM CUMPRIMENTO AS NOVAS PRERROGATIVAS DO ESOCIAL, EFD-REINF/DCTFWEB E COLARE DE PESSOAL, E TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006 e normas do edital da presente licitação e ata de julgamento do CONVITE Nº 004/2020.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº:029/2020 a partir de 31 de março de 2023 até 31 de março de 2024, conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos.
PAGAMENTO: O valor mensal a ser pago é R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais), totalizando o valor do aditivo de R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais) que será realizado de acordo com o termo de referência e objeto constante no contrato de nº: 029/2020.

Goiatuba-Goiás, 07 de março de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:840D0DA6

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 052/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Goiatuba - GO, CEP. 75.600-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Gilson Rosa Batista, portador do RG n.º 2969439 SSP/GO, inscrito no CPF/MF de n. º 802.494.691-20, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº 14.703/21.

CONTRATADO(A): DEISIANNE NOVAIS DA SILVA RODRIGUES

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **PSICOLOGA**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível superior, em psicologia. ATRIBUIÇÕES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS e CRAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações aceres desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 3.725,34 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro reais)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 44.704,08 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

Parágrafo Primeiro: Em razão da natureza administrativa da contratação, ou seja, do caráter de prestação de serviço do presente instrumento, já se encontra incluso no valor firmado todos os direitos assegurados em razão da modalidade e local de trabalho (insalubridade, periculosidade, adicional noturno, dentre outros).

Parágrafo Segundo: Deverá o(a) contratado(a) assinar documento, em formulário próprio, no qual declara que não se enquadra nas situações previstas na súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e que não possui, em eventual existência de quadro societário, pessoa que possui graus de parentescos definidos na súmula supracitada, nos termos da Cláusula 5º, Parágrafo 4º do Aditamento que foi realizado no Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no dia 25/03/2021 entre a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO e o Município de Goiatuba/GO.

Parágrafo Terceiro: Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) se recuse a assinar a declaração prevista no parágrafo segundo, seu contrato não será celebrado e/ou caso a administração venha a descobrir que a alegação lançada no formulário de não-parentesco seja inverídica, o(a) contratado(a) terá seu contrato rescindido, oportunidade em que também será encaminhado ofício à autoridade policial para apuração da suposta prática de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas neste Termo, e com carga horária de **30 HORAS SEMANAIS** ou conforme determinar o Secretário(a) Municipal de Assistência social.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do *caput*, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.243.0122.2199.319034 MANUT. DO PROGRAMA PARA AÇÕES A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de JANEIRO de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:778D13E6

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 053/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): IVALCIR CARLOS DE JESUS .

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA CASA DA CRIANÇA/LAR NOVO ALVORECER,** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação mínima de nível fundamental.
Executar serviços gerais de limpeza interna de repartições públicas e externas, tais como poda de árvores, transporte de materiais, carga e descarga de veículos, auxiliar serviços de Ser Alfabetizado, cumprir todos os requisitos exigidos no edital de seleção, aprovação em Perfeita saúde física, acuidade visual e resistência às intempéries da natureza, agentes poluidores e disposição para trabalhos manuais, reparo em edificações, meio fio, sarjetas, obras de edificação e reforma, capina de passeios públicos, coleta e transporte de lixo, executar serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, embarcar e desembarcar mercadorias, bens, móveis, equipamentos e materiais diversos, executar serviços de portaria, de coleta e disposição do lixo em compartimento, recipiente ou depósito e outras atribuições correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro

reais e vinte e um centavos) durante 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 02/01/2023 e término no dia 31/12/2023, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.243.0122.2199.319034 MANUT. DO PROGRAMA PARA AÇÕES A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de JANEIRO de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D47CF758

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 054/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): IVONE TEIXEIRA DE MACEDO.

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **CUIDADORA NOTURNA NA CASA DA CRIANÇA/LAR NOVO ALVORECER, par**a suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com Ensino Médio Completo, Formação técnica específica ou experiência mínima comprovada; Desenvolver suas atribuições no período noturno.
Fazer companhia, dar remédios de acordo com a prescrição médica, cuidar da higiene pessoal do acompanhado (no caso deste não conseguir realizá-la), preparar ou cuidar do preparo das refeições, para sejam de acordo com a orientação médica/nutricional, servir as refeições, levar o acompanhado para exercícios físicos e passeios autorizados pelo médico, levar o acompanhado à consultas médicas, fisioterapia etc., prezar pelo bem-estar e lazer do acompanhado, prestar auxílio em tarefas cotidianas do acompanhado, observar por possíveis problemas de saúde e conhecer os procedimentos requeridos em cada caso, manter-se em contato com os familiares do acompanhado e informá-los do estado de saúde e atividades realizadas, bem como com os médicos responsáveis pelo mesmo, prestar relatório de acompanhamento ao seu superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.634,33 (Hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)** durante 12 meses perfazendo **um valor total de R$ 19.611,96 (Dezenove mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos**) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.243.0122.2199.319034 MANUT. DO PROGRAMA PARA AÇÕES A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de JANEIRO de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:709F799E

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 042/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): AMANDA RODRIGUES OLIVEIRA,

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos**) durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos**) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 12.1201.08.244.0052.2210.319034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de JANEIRO de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4F977065

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 043/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): CLAUDIA KARUSCA AURIONE

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo **de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavo**s) devendo desses valores serem deduzidos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 02/01/2023 e término no dia 31/12/2023, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 12.1201.08.244.0052.2210.319034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de JANEIRO de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:7AC88C03

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 044/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): LARA CRISTINA BORGES SILVA.

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o **valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos**) durante 12 meses, perfazendo **um valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos**) devendo desses valores serem deduzidos

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 12.1201.08.244.0052.2210.319034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de JANEIRO de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:C07FBB5E

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 045/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): LIVIA ALVES PIRES.

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração **mensal o valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos**) durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.

Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a) Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b) Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: 12.1201.08.244.0052.2210.319034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:65FAB8DE

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 046/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): MARA RUBIA ALVES PORTILHO SOUSA.

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Apoiar o visitador, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes 01 das famílias atendidas; - Responsável a ser o elo do Programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do Programa na respectiva esfera federativa; - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; -Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares; - Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) durante 12 meses, perfazendo um valor total de R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 02/01/2023 e término no dia 31/12/2023, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a- Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b- Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:0EEEF910

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 047/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): MORGANA REIS SOARES.

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá desempenhará a função de apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar **as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o **valor de R$ 1.364,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos**) durante 12 meses, perfazendo um **valor total de R$ 16.370,52 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em **conta do favorecido(a).**

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a- Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b- Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2210.319034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:31C26FCD

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**

CONTRATADO(A): ANA LAURA DE SOUSA OLIVEIRA.

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nível Médio Completo com noções básicas de informática e Curso de digitação.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) durante 12 meses , perfazendo um valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia 02/01/2023 e término no dia 31/12/2023, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a- Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
b- Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319034- MANUTENCAO DO FMAS**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:50C55802

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29.

CONTRATADO(A): BIANCA CAROLINE SOUSA MARQUES

As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) deverá Exercer atividades inerentes as funções administrativas auxiliando a chefia mediata, atendendo aos servidores e ao público, coletando e analisando dados, organizando e atualizando arquivos, operando equipamentos diversos, executando serviços de escrituração em livros, digitação, operação de fotocopiadoras, atendimento de telefone, recepção, portaria, arquivamento de documentos, protocolo, encaminhamento e controle de correspondências, publicação de atos, e desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal **o valor de R$ 2.232,74 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos**) durante 12 meses , perfazendo um **valor total de R$ 26.792,88 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)** devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, o qual, após o encerramento do prazo de validade, será extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
Eventuais determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores;
Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas**: 12.1201.08.244.0052.2159.319034- MANUTENCAO DO FMAS**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2023

GILSON ROSA BATISTA
Gesto

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FEB26680

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EM RAZÃO DE DECRETAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29

CONTRATADO(A): CAMILA QUEILA SALES SANTOS.
As partes supra qualificadas celebram o presente contrato por tempo determinado em razão de Decretação de Excepcional Interesse Público, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 15.344, de 30 de Novembro de 2022, que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para suprir a demanda do quadro efetivo municipal até a homologação do novo concurso público que será realizado pelo Município de Goiatuba/GO no Segundo Semestre do Ano de 2023, tendo em vista que o certame que estava em andamento foi anulado em razão do acolhimento da Recomendação n.º 2021005041299, exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiatuba/GO, enquanto perdurar a situação ensejadora, mediante atendimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Profissional com formação de nível médio completo.
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) a remuneração mensal o **valor de R$ 4.110,43 (Quatro mil, cento e dez reais e quarenta e três centavos)** durante 12 meses, perfazendo um v**alor total de R$ 49.325,16 (Quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos**) devendo desses valores serem deduzidos os impostos legais e contribuição previdenciária, mediante depósito bancário em conta do favorecido(a).

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá início no dia **02/01/2023** e término no dia **31/12/2023**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões e sem direito a qualquer verba indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do término determinado na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo contratante, sem que ao (à) contratado(a) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto quanto aos dias trabalhados até então, se o(a) contratado(a) incidir em qualquer das faltas administrativas ou insubordinação ao chefe hierárquico.
Parágrafo Único: Poderá, igualmente ser rescindido o contrato, na forma do caput, ou seja, de forma sumária sem qualquer aviso prévio, nos seguintes casos:
a- Eventuai determinações, apontamentos ou orientações neste sentido pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos fiscalizadpres.
b- Homologação de novo Concurso Público ou processo seletivo a ser realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente vínculo é de natureza contratual com vínculo exclusivamente administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas: **12.1201.08.244.0052.2159.319034- MANUTENCAO DO FMAS**

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiatuba/GO, 02 de janeiro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:542D99AA

SETOR DE CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO TP 006 2022

O Gestor do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. Considerando que a proposta apresentada no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas. RESOLVE: ADJUDICAR a firma: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA LTDA Inscrita no CNPJ nº: 20.303.148/0001-02, no valor global de R$ 317.830,67 (trezentos e dezessete mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Goiatuba – Go 13 de março de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:105F6D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2022 DO EDITAL 001/2022 DO CONCURSO PUBLICO

E câmara municipal de inaciolânida – go
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02/2022 DO EDITAL 001/2022 DO CONCURSO PUBLICO
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia-GO, e a Câmara Municipal de Inaciolândia-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto no. 0390/22 de 14 de outubro de 2022 - torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do que preceituam oart. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: Legislação da Prefeitura: Lei Nº01/93, 044/99, 013/10, 585/09, 678/12, 929/21, 940/22, Lei 949/22, 939/22, 390/22, 961/22, Emenda LO 103/22, e demais leis complementares. Legislação da Câmara: 939/22, Resoluções 031/94, 098/12, através deste Edital retifica itens do Edital de Abertura. O inteiro teor da Retificação pode ser obtido no site da Banca www.itecconcursos.com.br e https://www.inaciolandia.go.gov.br.

Publique-se e Cumpra-se:

Inaciolândia - GO, 13 de março de 2023.

Comissão do Concurso Público:

WANESSA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente

KENIA PATRÍCIA DA SILVA
Membro

ADELIA AUGUSTA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:50F5E0C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 093/2023, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **HIDRO CAMPO METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.380.406/000135,** estabelecida na Estrada de acesso ao Cepaigo, Qd. Quinhão, Lt. 04, Expansul Continuação, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de um reservatório metálico tipo taça, coluna cheia, com altura de 6 (seis) metros, e 15.000 (quinze mil) litros, conforme detalhamento no termo de referência. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 003/2023 Protocolo nº 0354/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.27.812.2760.2.021.3.3.90.30.00 – **Ficha** 172 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023.

Indiara – Goiás, 13 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9581EEFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 706/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE 2023 Nº 706/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para **SERVIÇO DE REVISÃO PARA A CAMINHONETE L200 TRITON SPORT GLZ 2.4 D4X, PLACA PRX-6691, COR BRANCA,** constantes do procedimento para contratação **JMK VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 05.762.837/0001-91, localizada à José Marcelino, 1210-1222, nº 1222, Catalão/GO no valor de **R$3.226,24 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos);** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023004940.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o **Ato de Dispensa de Licitação Nº 706/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri/GO, 09 de março de 2023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:03BCE278

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia **17/03/2023** as **09:00h**, na dependências do Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, procederá com o Sorteio entre os habilitados do Credenciamento n°001/2023, de leiloeiro oficial de bens imóveis.

O sorteio será feito em recipiente fechado, por meio de cédulas, com ou sem a presença dos interessados, a qual será devidamente transmitido em áudio e vídeo.

O Sorteado terá como objeto do contrato a Prestação de Serviço de Leiloeiro para Alienação de uma área de 5,3724 hectares denominado Fazenda Cachoeira, localizada neste município, as margens da Rodovia GO-330, Zona Rural, de propriedade do Município de Ipameri-GO, local que está instalada a Sede do Matadouro Municipal.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 13 de março de 2023.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:98D2F62F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
FUNDEB DE IPORÁ-GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 04/2023, objeto: "Contratação de empresa no reparo da cobertura da escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá" Vigência: 06/03/2023 a 31/07/2023, Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças – 12.12.12.361.1131.1.223.4.4.90.51 Ficha 201, Fonte 119 – Constr./Ampliaç./Reforma de Escolas.: FUNDEB. Contratada: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71. Disponível no site: https://ipora.go.gov.br/licitacao/

Iporá-Go, 06 de março de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C5B98D26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 164/2021 E SEUS ADITIVOS.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go E A SELMA ROSA DA COSTA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **SELMA ROSA DA COSTA**, brasileira, portador do CPF nº 862.872.571-72 e RG nº 3780057 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Mato Grosso, quadra 01, lote 02, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 164/2021 e seus aditivos, firmado em 04 de janeiro 2021, cujo objeto é a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no PSF (Programa Saúde da Família) de Iporá-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SELMA ROSA DA COSTA
CPF nº 862.872.571-72
RG nº 3780057 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:108660F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: NEIRINELSON DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de 3457391 PC/GO e CPF (MF) nº. 905.982.611-68, estabelecida Rua Bela vista, quadra 08, lote 07, SN, Vila Nova, Iporá-Go
Objeto: Contratação de prestação de serviço de administração de redes sociais e criação de mídias digitais da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá-Go.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e trezentos reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.36 Ficha 2277 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.
Prazo de vigência: 01/03/2023 até 31/12/2023

Data da assinatura: 01/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 01 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9CA8AB9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 145/2022.

O FUTURO É AGORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 145/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA LUCAS ALVES MACHADO 06157692170.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 145/2022, firmado **em 04 de fevereiro de 2022**, Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUCAS ALVES MACHADO 06157692170**, CNPJ Nº 39.977.687/0001-55, estabelecida na Rua Aquário, nº 873, quadra 20, lote 379, sala 01, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS ALVES MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 6278857 SSP/GO e CPF (MF) nº. 061.576.921-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 145/2022, de 04 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 145/2022 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira **– O valor total do aditamento é de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Item	Descrição	Unid.	Quant/Hora	Valor/hora	Valor total
01	Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro.	HR	264	R$ 35,00	**R$ 9.240,00**
VALOR TOTAL					R$ 9.240,00

O quantitativo previsto acima é Apenas estimativo, não sendo o Município obrigado a requisitá-lo em sua totalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.39 Ficha 278 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Lucas Alves Machado 06157692170
CNPJ Nº 39.977.687/0001-55
Representado Pelo
SR. LUCAS ALVES MACHADO
CPF (MF) nº. 061.576.921-70
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CD648F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2022.

O FUTURO É AGORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICÍPIO DE IPORÁ E A EMPRESA LUCAS ALVES MACHADO 06157692170.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 144/2022, firmado **em 04 de fevereiro de 2022**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUCAS ALVES MACHADO 06157692170**, CNPJ Nº 39.977.687/0001-55, estabelecida na Rua Aquário, nº 873, quadra 20, lote 379, sala 01, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS ALVES MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 6278857 SSP/GO e CPF (MF) nº. 061.576.921- 70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 144/2022, de 04 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 144/2022 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2023.** O presente CONTRATO tem como objeto a Contratação de prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro para atender a necessidade do município de Iporá-Go.

DOS VALORES

Cláusula Terceira **– O valor total do aditamento é de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Item	Descrição	Unid.	Quant/Hora	Valor/hora	Valor total
01	Serviços de Sonorização em Propaganda Volante veiculada em carro.	HR	264	R$ 35,00	**R$ 9.240,00**
VALOR TOTAL					R$ 9.240,00

O quantitativo previsto acima é apenas estimativo, não sendo o Município obrigado a requisitá-lo em sua totalidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 46 – Manutenção da Secretaria de Administração.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Lucas Alves Machado 06157692170
CNPJ Nº 39.977.687/0001-55
Representado Pelo Sr.
LUCAS ALVES MACHADO
CPF (MF) nº. 061.576.921-70
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:74E54C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 002/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 002/2023

O Município de Itaguaru torna público que fará realizar às **09h00min do dia 30 de março de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Estrela do Norte – GO. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 14 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8B615C23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

Processo nº 6847-2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU. CNPJ: 18.251.780/0001-08

CONTRATADA: PROCONT CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 12.058.233/0001-24

OBJETO DO ADITIVO: 2º aditamento ao contrato vigente, prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando à prestação de serviços técnicos contábil-administrativo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ITAUÇU, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 (três) de janeiro de 2023 ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 001-2021

Itauçu-GO, 23 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F1DA3318

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2022

Processo nº 6764/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: **ANA GLÓRIA FELICIANO GOMES**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 024/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 024-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A0A04D75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2022

Processo nº 6763/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: **LUIS FERNANDO RIBEIRO HONORATO**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 003/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 003-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:620ED85E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2022

Processo nº 6762/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: EFRAIN RAEL DE ERON SILVA AZEVEDO

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 017/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 017-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0137344A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022

Processo nº 6761/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: **MARILDA DE SOUSA LINO**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 011/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.192,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 011-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:578867D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2022

Processo nº 6766/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: EDIANGELA RODRIGUES VIANA DIAS

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº008/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.611,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e quanrenta centavos)

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 008-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7D385363

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2023

Processo nº 6712/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: FLÁVIA SOCORRO DA SILVA

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 1º aditamento ao contrato Nº 026/2023 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dozenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 026-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D7F1DAC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022

Processo nº 6858/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: JACKELINE TAYNÁ DA CUNHA PINTO

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 018/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 018-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:7E27AB68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022

Processo nº 6759/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: LORENA VIEIRA COUTO

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 007/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.568,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 007-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:73666BFD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2022

Processo nº 6711/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: WALLYSON SOUSA MACHADO

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 027/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.568,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 027-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:37779740

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2022

Processo nº 6765/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: **WALERIA CRISTINA CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE,**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 1º aditamento ao contrato Nº 023/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 023-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4DB6B80C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2022

Processo nº 6760/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: NATANY VALIM CARVALHAES

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 016/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 014-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CA6121F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2022

Processo nº 6880/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: JHOVANA VIANA CHAGAS

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato Nº 021/2022 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando a continuidade dos serviços prestados, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.219,20 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 021-2022.

Itauçu-GO, 27 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:04907479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021

Processo nº 6842/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº002/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ITAUÇU - IPREMI. CNPJ: 05.049.574/0001-78

CONTRATADA: BAIÃO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA EIRELI - ME. CNPJ: 26.712.621/0001-91

OBJETO DO ADITIVO: Constitui-se objeto do presente, o 2º aditamento ao contrato vigente, firmado em 06 (seis) de março de 2021 prorrogando seu vencimento para 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, visando à prestação de serviços de assessoria previdenciária ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ITAUÇU - IPREMI, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento e no contrato originário.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) e contrato nº 002-2021.

Itauçu-GO, 23 de dezembro de 2022.

RAMON PERES DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F3E07192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218-2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38-2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 160 HS/MENSAIS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO, DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JV PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.465.030/0001-12

LINDRO JONSO PEREIRA VALADÃO
Responsavel

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3DD74B6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO BRAZIL PROJETO - CELSO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 003/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
BRAZIL PROJETOS – EIRELI	ADM N° 034/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 48.000,00

Assinatura do Aditivo: 30/12/2022
Data Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Celso Leonardo Marques Mendes
– pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DE873B56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ABENET

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 064/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ABENET PROVEDORA DE ACESSO A INTERNET LTDA, CNPJ sob o nº 03.576.095/0001-84	ADM N° 035/2022	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR EM R$ 13.500,00

Assinatura do Aditivo: 30/12/2022
Data Vigência: 01/01/2023 até 30/09/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. André Martins Pereira – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25E156F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EDILBERTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. ***EDILBERTO ANDRÉ****, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no CPF sob o nº 038.345.898-61 e no RG sob o nº 12.710.506-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, QD 54 LT 01, s/nº, Pousada das Nascentes, em Lagoa Santa, Goiás, possui o imóvel com a qualificação e especificação necessárias para a locação de imóvel destinado a sede dos correios;*
b) – Em razão do município não ter prédio próprio;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de Prestador de Serviços de locação de imóvel destinado a sede dos correios, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66A3BBDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDILBERTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
EDILBERTO ANDRÉ CPF nº 038.345.898-61	ADM N°: 008/2023	R$ 15.840,00

Vigência dos Contratos: 03/01/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura do contrato: 03/01/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Edilberto André – Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:632025B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ISABELLA CIVIL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sra. **ISABELLA PALHARINI GARCIA FREIRE***, inscrita no RG nº 6601683 SSP/GO e CPF: 706.542.721-82, residente na Av. Alceu Nunes Chaves, 255,, Setor Jardim Planalto, Itajá, Estado de Goiás, possui conhecimento para desenvolver os atendimentos;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de atendimento ao público e registro de atendimento integrado (RAI) na unidade da polícia civil responsável pelo município de Lagoa Santa, Go, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB20C156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ISABELLA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (RAI) NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ISABELLA PALHARINI GARCIA FREIRE CPF: 706.542.721-82	ADM n° 021/2023	R$ 15.840,00

Data da Assinatura do Contrato: 04/01/2023
Vigência dos Contratos: 04/01/2023 À 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Isabella Palharini Garcia Freire – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3385260B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO GIGA BYTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **REGINALDO TORRES NOGUEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **97.519.260/0004-52**, com sede na Rua Isaias Candido Barbosa, nº 408, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representada pelo Sr. **REGINALDO TORRES NOGUEIRA**, *possui qualificação técnica para a execução dos serviços de INTERNET FIBRA ÓTICA;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás, *aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023****.*

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D094CC9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO GIGA BYTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o nº: 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
REGINALDO TORRES NOGUEIRA ME CNPJ sob o nº 97.519.260/0004-52	ADM nº 017/2023	R$ 1.979,88

Data da Assinatura do contrato: 03/01/2023
Vigência do Contrato: 03/01/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Eduardo Garcia Lima – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF05E396

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO GERTRUDES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 116.663.548/0001-13, com endereço na Francisco José da Silva, S/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de assessoria e consultoria especializados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços costureira do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F62054B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO GERTRUDES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO CPF sob o n.º 463.958.731-72	FMAS nº 002/2023	R$ 18.240,00

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2023
Vigência do Contrato: 03/01/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Maria Gertrudes da Silva Precioso- pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F44CEAF6

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO ROSIMEIRE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A Sra. ***ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA****, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS-19ª Região-GO sob o n° 6211, no CPF sob o n.º 463.958.731-72 e no RG sob o nº 4.417.129 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Pio Cantarido de Medeiros, QD 41 LT 13, Jardim Planalto, Itajá, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de assessoria e consultoria especializados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria no desenvolvimento dos programas do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A33C4035

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ROSIMEIRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA CPF sob o n.º 463.958.731-72	FMAS n° 003/2023	R$ 21.600,00

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2023
Vigência do Contrato: 03/01/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Rosimeire Alves de Oliveira - pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8821D77

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO JAINE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

A Sra. **JAINE DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 388.375.278-96, com endereço na Rua Eufrazia baiana, S/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de psicóloga;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestadora de serviços de Psicóloga, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E50F7ACF

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO JAINE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
JAINE DE SOUZA ROCHA CPF n.º 388.375.278-96	FMAS n° 004/2023	R$ 22.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2023
Vigência dos Contratos: 01/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Jaine de Souza Rocha - pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE374B71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de material esportivo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, buscando melhorias nas atividades de esporte, ampliação das modalidades esportivas, competição regional de futebol de campo e melhoria na formação das categorias de base. Para atendimento do objeto de Convenio: Processo nº 202100042001383, de Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual, Alisson Lima. conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 29 de março de 2023, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 21/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5E1D32EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Agropecuária e inseminação artificial, para atender as necessidades dos pequenos Produtores Rurais do município de Montes Claros de Goiás. Conforme Oficio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio. Especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de março de

2023, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 20/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:39D73E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que após concluído a fase de HABILITAÇÃO fará realizar no dia 16 de março de 2023, às 08h00min, a abertura de proposta da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2023, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 13 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que após concluído a fase de HABILITAÇÃO fará realizar no dia 16 de março de 2023, às 10h00min, a abertura de proposta da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2023, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 13 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0E375BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PE 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017/2023

O Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº 004/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina, atendendo a proposta de convênio n° 11269.276000/1220-01, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e seus respectivos anexos. Data e horário do início da disputa: **às 09h00min do dia 27 de março de 2023**. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.montividiu.go.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do contato (64) 3629-1530.

Montividiu – GO, aos 14 de Março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:464E7A00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PP 015.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01618/2023
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço por item**, objeto: a aquisição de enxoval, uniformes e rouparias hospitalar, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 14 de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:727640EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 69

AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo nº : 1670/2023
Modalidade : Dispensa de Licitação nº 69/2023
Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNNICA EM GESTÃO PÚBLICA.

Cuida-se de processo de dispensa de licitação referente ao Processo **nº 1670/2023,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à capacitação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos e compromissos e instrumentos similares.**

Justifica-se a presente Revogação considerando que além da finalidade de se contratar o menor preço, exige-se a responsabilidade da Administração em selecionar a melhor proposta, e no presente caso não foi possível em decorrência de falha no item 5 "Da Qualificação Técnica", que ao invés de exigir formação de profissional em administração ou gestão pública, constou apenas "preferencialmente".

Vejamos:

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
5.2 A empresa Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, **preferencialmente na qualidade de integrante do quadro societário, na data da licitação, Responsável Técnico com formação de nível superior preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração Pública ou Gestão Pública**, devidamente inscritos na entidade profissional competente, detentor de atestados de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível as características do objeto desta Licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem experiência na execução de serviços.
5.3 A empresa Licitante deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) de graduação e/ou pós-graduação e/ou especialização (caso possua) do Responsável Técnico indicado, devidamente assinado.

Dessa forma, não foi estabelecido critério objetivo de análise, razão pela qual a proponente AE CONSULTORIA LTDA, Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF: 35.233.829/0001-19, em que pese apresentar sua proposta comercial, não é compatível à necessidade da Contratante, tendo apresentado profissional com formação em "Turismo", não é harmônico aos serviços solicitados.
Por fim, a empresa não tem responsabilidade pela falha administrativa e não poderia ser desclassificada vez que atendeu o Termo de Referência, no entanto, esse deve ser retificado para estabelecer que a empresa que venha ser contratada demonstre sua capacidade técnico-profissional compatível com o serviço a ser realizado.

Uma das prerrogativas da Administração Pública a possibilidade de revogar atos que não sejam mais necessários para o atendimento do interesse público, assim como anulá-los em caso de ilegalidade.

O Supremo Tribunal Federal, ao consolidar através da Súmula nº 473, que a administração poderá revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dele não se originam direitos.

SÚMULA 473 – STF
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dele não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto o que se pode observar é que a administração poderá revogar seus procedimentos em qualquer uma de suas etapas ou anulado até mesmo após o regular encerramento de certame homologado.

De todo modo, quanto forem constatadas ilegalidades que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. Nesse sentido, a anulação, necessariamente, decorre de uma ilegalidade, isto é, de uma ofensa ao ordenamento jurídico.

Por outro lado, ainda que se reconheça a legalidade de todos os atos já praticados, na hipótese de existirem "razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável", haverá espaço à revogação.

Cabe destacar que não basta o simples juízo de inoportunidade ou inconveniência. O espectro dessa análise não é livre, devendo fundamentar-se em circunstâncias inexistentes ou desconhecidas no momento inicial em que se considerou conveniente a publicação do certame licitatório.
Verifica-se que, por força do previsto no art.5º,LVdaConstituição Federal, tanto nos casos de revogação quanto nos casos de anulação, antes do desfazimento do procedimento licitatório, deve-se oportunizar o contraditório e ampla defesa.

Todavia, em que pese esse posicionamento, ressalta-se sobre a supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que a revogação ocorra antes da homologação e da adjudicação do objeto.

Portanto, tendo em vista a necessidade de adequações para que não haja prejuízos à administração pública, e por razões de conveniência e oportunidade o melhor para o município de Montividiu é a revogação do Processo **nº 1670/2023,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em Gestão Pública, visando à capacitação, acompanhamento da execução e prestação de contas de recursos federais e estaduais oriundos de convênios, termos e compromissos e instrumentos similares**.

Ex positis, vista dos fatos e fundamentos delineados, decido ***REVOGAR*** a presente dispensa com base na Súmula nº 473 do STF, por razões de conveniência e oportunidade, ressalta –se que não se originaram direitos pela não contratação realizada, portanto, não há de se falar em prejuízo a terceiros, bem como, por apresentar a devida justificativa motivadora que enseja sua revogação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Município de Montividiu - GO, aos 13 dias do mês março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:44D7B9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE REVOGAÇÃO 18

AVISO DE REVOGAÇÃO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 413/2023
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SOTWARES.
O departamento de compras e licitações, por intermédio do Presidente da Comissão e Licitação, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do processo de dispensa de licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. No entanto, após melhor análise, constatou-se ser desnecessário prosseguir com a contratação.
Assim, em razão do exposto, o presidente da comissão de licitação decidiu exarar justificativa para revogação da referida dispensa de licitação.
Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros problemas, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho: Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. **Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito:** se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. **A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado**.... **Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra individual poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).
O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do processo de dispensa de licitação em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Montividiu, 13 de março de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5FCE5F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 167/22, **torna público o "EDITAL N. 06 – DIVULGA OS LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS"**. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu, 13/03/23.

RONEY CIRINO DE ALMEIDA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:C20300D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 167/22, **torna público a "Errata N. 01 – RETIFICA ENDEREÇO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS BARROMEU PERES".** A errata completa está disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu, 13/03/23.

RONEY CIRINO DE ALMEIDA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:9C3EA5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 068/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/2023**
Nº de Dispensa	**068/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MIKAELLE SANTOS DA MATA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 08.205.141/0001-52
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO/FABRICAÇÃO DE PLACAS DE METAL
Valor :	R$ 23.392,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.44
Data da Publicação	13/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2064B50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 55/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93**
Nº de Dispensa	**055/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.972.182/0001-87
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO DE CANOS DA FEIRA COBERTA E PARQUE DE EXPOSIÇÃO.
Valor :	R$ 1.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.16
Data da Publicação	13/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6E2C941

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 058/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21**
Nº de Dispensa	**058/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.344.133/0001-17
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO

	PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO FR RISCO, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, PP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.
Valor :	R$ 28.600,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56
Data da Publicação	13/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de março de 2023

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:191453B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**98/2022.**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RESTAURA ASFALTO LTDA EPP** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **28.055.740/0001-44**
Objeto :	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.
Valor:	R$ 131.400,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2022 até 31/12/2023
Data da publicação:	13/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:57887C97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 007/2023.

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Montividiu do Norte, a realizar-se no dia **27.03.2023, com início às 08h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/ Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 14 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PERENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A6B1ACD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO DE N° 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 845/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada construção bueiro simples na avenida Paranã, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.12.26.782.710.1.017.44.90.51.00 FICHA: 191 SUB ELE.: 00 E FONTE: 100
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO
CONTRATADA	RUI MARCELINO DA COSTA ME
CNPJ	12.226.465/0001-44
VALOR DO CONTRATO	R$ 12.653,29
NÚMERO DO CONTRATO	39/2023
DATA DO CONTRATO	10.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 10 de março de 2023

Mutunópolis/GO, 10 de março de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:A72E662C

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 731/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de bueiro sobre o córrego Monjolin, zona rural de município de Mutunópolis, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 13.03.2023 a 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.12.26.782.710.1.017.44.90.51.00 FICHA: 191 SUB ELE.: 00 E FONTE: 100
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO
CONTRATADA	RUI MARCELINO DA COSTA ME
CNPJ	12.226.465/0001-44
VALOR DO CONTRATO	R$ 27.872,48
NÚMERO DO CONTRATO	45/2023
DATA DO CONTRATO	13.03.2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 13 de março de 2023

Mutunópolis/GO, 13 de março de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:9F6FBF13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 68/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 09/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 68/2023, PROCESSO Nº 290/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do MULTINSET DEDETIZAÇÃO EIRELI, com **CNPJ 07.969.526/0001-23**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização do fundo municipal de Educação do município de Nazário/GO,

Nazário, 10 de março de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E51BAEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

DISPENSA Nº 73/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GOIÁS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/03/2023 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6446D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 67/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 09/03/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 67/2023, PROCESSO Nº 289/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do MULTINSET DEDETIZAÇÃO EIRELI, com **CNPJ 07.969.526/0001-23**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização do fundo municipal de Saúde do município de Nazário/GO,

Nazário, 10 de março de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:566775E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS – CODENE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 57, inciso II, §1º.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS – CODENE.
CONTRATADO: COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES EIRELI
CNPJ: 25.425.923/0001-16
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato primitivo tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de auditoria, com escopo contábil e financeiro.

Nerópolis, aos 13 dias do mês de março de 2023.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente da CODENE

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:4ABDFEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 21159/2022. Concorrência Eletrônica Nº 004/2023. CONTRATO Nº 015/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: CABRAL BELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.423.002/0001-72. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de Reforma do CMEI Professora Sandra Maria Magalhães Macedo Crispim, conforme Projetos Básicos. VALOR GLOBAL: R$ 292.750,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura a 31/12/2023.

Nerópolis, 13 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7224E74C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78

DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2719/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **78/2023**

OBJETO: doação de exame de alto custo (RX PANORAMICA DE MMII) para a paciente Zilda Pereira de Moraes.
CONTRATADO: CLINICA DE RAIOS X NABYH SALUM LTDA
inscrita no CNPJ: 01.624.477/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:764E565F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96

DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3172/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **96/2023**

OBJETO: doação de medicamento de alto custo para o paciente Sebastião Francisco de Souza.
CONTRATADO: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA
inscrita no CNPJ: 10.761.735/0001-91
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8D03CDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3171/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **94/2023**

OBJETO: doação de medicamento de alto custo para a paciente Maria Eduarda Bonassoli de Mendonça Viana.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA
inscrita no CNPJ: 25.100.113/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.418,80 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:004F2E80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 001/2023

O Município de Nerópolis, torna público, para os conhecimentos dos interessados, que irá refazer o chamamento público por uma recomendação do TCM/GO, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nerópolis – GO, a partir do dia 15/03/2023 até dia 12/04/2023 totalizando 20 (vinte) dias úteis, vale lembrar que o horário de expediente da Prefeitura Municipal é das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O Edital completo e maiores informações serão obtidos na no portal de transparência do Município de Nerópolis, no endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 13 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:8EFB8BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3014/2023**
OBJETO: **Aquisição de HDs externos 4 TB, necessários para o armazenamento de informações em arquivos digitais de obras, eventos, festividades, entre outros de interesse da administração pública.**
CONTRATADA: **SOBERANO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **CNPJ: 37.973.181/0001-42.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.**
VALOR TOTAL: R$ **2.770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais)**

Nerópolis, 13 de Março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8B0C1C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3115/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **91/2023**

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, EPIS (capote - avental descartável) pct c/ 10 unidades), para atender os profissionais de todas as unidades básicas de saúde, incluindo Núcleo de especialidades e CEO (centro de especialidades odontológicos).
CONTRATADO: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **10.761.735/0001-91**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR**: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:900F56DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93

DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3275/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **93/2023**

OBJETO**: aquisição de medicamentos, para atender as necessidades imediatas do paciente: DIEGO SANTOS FERNANDES, paciente com obesidade e se preparando para**

cirurgia bariátrica, que faz uso com comprovação real e urgente da necessidade do medicamento.

CONTRATADO: **DROGARIA MAIS MED LTDA**
CNPJ: **04.483.477/0001-26**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR**: R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:64579F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, através da CODENE "Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis-GO", torna público, que irá realizar, no dia 14/04/2023 às 08h00min, a Concorrência Presencial Nº 001/2023, TIPO MENOR preço global, visando a contratação de empresa especializada na construção de alimentador, Distrito Industrial de Nerópolis, SE 34,5KV Terezópolis de Goiás até o local da nova SE 34,5KV do Polo Industrial de Nerópolis. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência / Projeto Básico. A licitação será regida sobre a Égide da Lei nº 8.666/93. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 13 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B2831B4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1679/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de certificados digitais.
Contratada: CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE JUSSARA.
VALOR R$ 109,00 (Cento e nove reais).

NOVO BRASIL-GO, 13 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FB28001E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1727/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintor, para pintar o estádio municipal.
Contratada: 45.779.100 WILHA ALVES TAVARES.
VALOR R$ 5.511,65 (Cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

NOVO BRASIL-GO, 13 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:11A41A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1761/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO BRASIL GOIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2023.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 14/03/2023 A 16/03/2023, em conformidade com Art. 75 inciso I e II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D4538B0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 04/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 04/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.866/2020 E DISPENSA N. 72/2020.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**:** SRA. **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 04 (QUATRO) MESES DO PERÍODO DO CONTRATO FMAS N. 04/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020, E AINDA O REAJUSTE PELO INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, QUAL SEJA: 5,7114%, CONFORME C.I. SEMPAS N. 199/2023 E PARECER JURÍDICO N. 324/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E DO "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, COMPREENDIDO ENTRE 11/03/2023 A 10/07/2023, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE,

E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR A LOCADORA, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.730,45 (MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO EM **R$ 6.921,80 (SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- SECRETÁRIA E SRA. **ALESSANDRA MENDES DA COSTA OLIVEIRA SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B724F712

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 75/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 75/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3850/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EDINALDO GONÇALVES DA SILVA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 56.481,63 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **EDINALDO GONÇALVES DA SILVA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:016A870C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 69/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 69/2022**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6697/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°33/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 69/2022, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 126/2023 E PARECER JURÍDICO N. 323/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (LIMPEZA, SEGURANÇA DESARMADA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, AUXÍLIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS) PARA PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 03/05/2023 A 02/05/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 547.200,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, SENDO R$ 273.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 273.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9875CF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a alterações no Termo de referência, fica **PRORROGADO** para o dia **13/04/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) aparelho de Raio-x Digital para a estruturação do Hospital Regional Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 14 de março de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:00547305

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 20, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **05 de Abril de 2023**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Empreitada por Preço Global, visando a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, de Sistema de Abastecimento de Água do Assentamento Três Pontes, situado no perímetro rural da cidade de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 13 de Março de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:25BE8FA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2023 - PP 003/2023

EXTRATO DA ATA Nº 007/2023 PROCESSO Nº 993/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**C.A. HOSPITALAR EIRELI,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.457.348/0001-04, ESTABELECIDA NA AV BARAO DO RIO BRANCO, S/Nº, QD 41, LT 11, BAIRRO JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGENCIA:	ATÉ 08 DE MARÇO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA	08 DE MARÇO DE 2023
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE C.A. HOSPITALAR EIRELI - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F9342CE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2023 - PP 003/2023

EXTRATO DA ATA Nº 008/2023
PROCESSO Nº 993/2023

PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**RM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida na AV SONNEMBERG, nº 544, Quadra: 147, Lotes: 17 ao 20, Bairro CIDADE JARDIM, GOIANIA/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGENCIA:	ATÉ 08 DE MARÇO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 23.455,00 (VINTE E TRES MIL, QUTROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	08 DE MARÇO DE 2023
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE RM HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DFAC2CEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 - PP 003/2023

EXTRATO DA ATA Nº 009/2023 PROCESSO Nº 993/2023	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2023**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na RUA BEZERRA DE MENESES, nº 774, QD. 32, LT. 01, Bairro SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGENCIA:	ATÉ 08 DE MARÇO DE 2024
VALOR TOTAL:	R$ 30.750,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA	08 DE MARÇO DE 2023
ASSINATURAS:	**FERNANDA LOPES SILVA; CONTRATANTE ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:71F52072

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 071/2022 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

EXTRATO DO I ADITIVO

MUNICÍPIO:	PIRANHAS/GO
ÓRGÃO:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**
NUMERO DO CONTRATO	071/2022
DATA DA FIRMATURA:	09/03/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	09/03/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**09/03/2024**
OBJETO:	aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina ao **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO**
VALOR TOTAL DO I ADITIVO:	**R$ 56.593,03 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**
TIPO DE CREDOR:	PESSOA JURIDICA
NOME DO CONTRATADO:	**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CPF OU CNPJ:	sob nº 03.817.702/0001-50
MODALIDADE:	I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 071/2022
NUMERO DE	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

LICITAÇÃO:	
ASSINATURA NO CONTRATO:	**DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, - **CONTRATANTE – VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** - neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - CONTRATADO**

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7DF5455F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORANGATU EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: L&L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL – EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 003/2021
VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 01/01/2024
DATA ASSINATURA: 30/12/2022
PROCESSO: 172/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:20A4E837

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 3583/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2023
PROCESSO Nº 3583/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: AMY ACADEMY LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA PRESENCIAL A SER REALIZADA NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
VALOR TOTAL R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O SERVIÇO DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, VIGORARÁ POR 30 (dias).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:512FA0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PAULO RICARDO VAN DER LAAN E JURGEN MARKUS MUELLER.
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 007/2022
VIGÊNCIA: 12/01/2023 a 11/01/2024
DATA ASSINATURA: 09/01/2023
PROCESSO: 68362/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3C76B4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOÃO RICARDO BRAGA MIZIARA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 042/2022
VIGÊNCIA: 16/01/2023 a 15/07/2023
DATA ASSINATURA: 13/01/2023
PROCESSO: 72961/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E774B283

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA FMAS Nº 0198 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 09/03/2023, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Wesley Victor Brito Barbosa, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2023.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B84B7A75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DO DESPACHO QUE ENCERROU O CONTRATO N° 285/2021

O Fundo Municipal de Posse - GO, representado pelo Sra. Claudia Alves Macedo Secretaria de Saúde,no uso das atribuições conferidas pela lei, tendo em vista, o fim da vigência contratual,decide **ENCERRAR,**integralmente, com fundamento noart. 57 c/c art. 77 da Lei Federal 8.666/93,o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 08/2021 e o Contrato n° 285/2021, que tinha como objeto de obra de conclusão da unidade de saúde Mãe Bela (tipo 1). Considerando a previsão legal, abra-se o prazo de 05 dias, para assegurar o contraditório e a ampla defesa dos que se acharem interessados.

Posse - GO, em 13 de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:648866BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DO DESPACHO QUE ENCERROU O CONTRATO N° 284/2021

O Fundo Municipal de Posse - GO, representado pelo Sra. Claudia Alves Macedo Secretaria de Saúde,no uso das atribuições conferidas pela lei, tendo em vista, o fim da vigência contratual,decide **ENCERRAR,**integralmente, com fundamento noart. 57 c/c art. 77 da Lei Federal 8.666/93,o procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 07/2021 e o Contrato n° 284/2021, que tinha como objeto de obra de conclusão da unidade de saúde Buenos Aires (tipo 1). Considerando a previsão legal, abra-se o prazo de 05 dias, para assegurar o contraditório e a ampla defesa dos que se acharem interessados.

Posse - GO, em 13 de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:20037041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0498/2023

PORTARIA FMS Nº 0498/2023 DE 10 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF.004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital), a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 07/03/2023 e 08/03/2023 para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, João Pereira da Silva, para procedimento cirúrgico no Hospital CRER em Goiânia GO. Obs. aguardou a alta do paciente. Placa do veículo: SCB8B64.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 10 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6106B799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0499/2023

PORTARIA FMS Nº 0499/2023 DE 10 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Ailton Rodrigues de Almeida, CPF. 437.791.401-44,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Gael Lucas Teixeira Silva, para consulta e exame no Hospital HECAD em Goiânia GO. OBS. Levou o doador de sangue. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 10 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CC450B42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0500/2023

PORTARIA FMS Nº 0500/2023 DE 10 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **José Aparecido Euzébio dos Santos**, **CPF: 665.049.881-53** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 09/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Adriana Maria Dourado, para consulta e exame no Hospital HFA em Brasília. Placa do veículo: OZY7549.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E33BEA32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0501/2023

PORTARIA FMS Nº 0501/2023 DE 10 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Souza**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 08/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: RCF5H11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 10 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:68A0E652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0502/2023

PORTARIA FMS Nº 0502/2023 DE 10 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor, **Lauro Ronei Domingues Barbosa**, CPF: **993.504.081-04** ocupante do cargo de Motorista, com lotação no Hospital, a título de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 09/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Georthon Domingues Saraiva, para tratamento especializado no Hospital HUGOL em Goiânia GO. Placa do veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 10 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:1D807320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0503/2023

PORTARIA FMS Nº 0503/2023 De 10 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Juvenal de Souza Junior, CPF. 596.910.001-30 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Jorismar Sofia de Jesus, para consultas e exames no Hospital HGG em Goiânia GO. Placa do Veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 10 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0873300E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0504/2023

PORTARIA FMS Nº 0504/2023 DE 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Azézio Neves de Sousa, CPF. 287.456.981-04,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Valparaíso GO, no dia 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames no Hospital de Formosa GO e Hospital de Valparaíso GO. Placa do Veículo: OZY7549.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique-se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D1CD2364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0505/202

PORTARIA FMS Nº 0505/2023 DE 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Adilson Roberto Berça, CPF. 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e hospitais de Goiânia GO. Placa do veículo: RCF5H11.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E107030D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0506/2023

PORTARIA FMS Nº 0506/2023 De 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, (lista em anexo), para consultas e exames no Hospital HUGO, Hospital Araújo Jorge e levar servidora para buscar medicamentos no Hospital Juarez Barbosa em Goiânia GO.
Placa do Veículo: SCQ8B77.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7AED6E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0507/2023

PORTARIA FMS Nº 0507/2023 DE 13 de março de 2023

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **José Marcos Ribeiro, CPF: 287.466.351-49,** ocupante do cargo de motorista de Ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Maicon Lima Costa, para tratamento especializado no Hospital HUGO em Goiânia GO. Placa do Veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E49F60AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0508/2023

PORTARIA FMS Nº 0508/2023 De 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Evangelista Jesus de Souza, CPF. 602.704.381-49 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 11/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar paciente, Ana Rodrigues de Almeida, para consulta e exame no Hospital Araújo Jorge e levar motorista, Ailton Rodrigues de Almeida, para trazer a ambulância que estava em manutenção em Goiânia GO.
Placa do Veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B4A3CDFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0509/2023

PORTARIA FMS Nº 0509/2023 DE 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), ao servidor **Joaquim Natalino de Jesus**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 11/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, José Reis Corrêa dos Santos, para tratamento especializado no Hospital Estadual de Formosa GO. Placa do veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:9E5BE423

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0510/2023

PORTARIA FMS Nº 0510/2023 DE 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor **João Neto Ozano da Silva, CPF. 563.327.181-53,** ocupante do cargo de condutor/socorrista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 10/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Levar pacientes, Miguel Artur L. de Castro e Elizabete F. dos Santos, para consultas e exames no Hospital CRER e Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:8CE2AF7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0511/2023

PORTARIA FMS Nº 0511/2023 De 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao servidor, **Juvenal de Souza Junior, CPF. 596.910.001-30 ocupante** do cargo de motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 12/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Bianca Souza Costa, para tratamento especializado no Hospital Banco de Olhos em Goiânia GO. Placa do Veículo: SCM1F52.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D8EE3B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0512/2023

PORTARIA FMS Nº 0512/2023 DE 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), ao servidor, **Wilton Ferreira da Hora, CPF. 879.290.151-49** ocupante do cargo de motorista de ambulância, com lotação no Hospital, a titulo de custeio de alimentação em Formosa GO, no dia 12/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar concentrado de plaquetas para paciente, Carmelita da Silva e buscar paciente, Sidney Pereira de Souza, no Hospital de Formosa GO. Placa do veículo: SCF9A33.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:37D12452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0513/2023

PORTARIA FMS Nº 0513/2023 DE 13 de março de 2023.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao servidor **Santino Vieira de Souza**, CPF. **385.851.461-68** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com

lotação no hospital, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, nos dias 10/03/2023 e 11/03/2023, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I –Finalidade da viagem: Buscar paciente, Lucas Alves da Silva, em Brasilinha e levar para Aparecida de Goiânia GO e esperar paciente, Jorismar Sofia de Jesus, de alta cirúrgica no Hospital HGG em Goiânia GO Placa do veículo: RBY4C39.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se
Publique –se
Cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 13 do mês de março de 2023.

CLAUDIA ALVES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 130/2021.

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3C4CC671

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 016/2023; **Data e Horário:** 27/03/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializada para Material Esportivo, visando atender as necessidades do Poder Executivo, Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 13 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B997F112

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 018/2023; **Data e Horário:** 27/03/2023 às 14h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante gravada e ao vivo, locação de brinquedos diversos, locação de mesas e cadeiras, serviços de cerimonial e transmissão de lives, visando as necessidades Poder Executivo Municipal, Secretarias, Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 13 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6406532D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2023 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 019/2023; **Data e Horário:** 28/03/2023 às 08h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamento de Hardware, Áudio e Ferramentas para TI, visando atender ao Poder Executivo Municipal, Secretarias, Fundos, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 13 de março de 2023.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:EC96B8D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2023
PRECESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1235/ 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que, visando propiciar a ampla concorrência, foi realizada correção no item 8.4.2, do Edital de Licitação, Pregão Presencial 001/2023, na forma que segue:
1 – **ONDE SE LÊ: "8.4.2** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
1.1 - **LEIA-SE: "8.4.2 Com exceção das Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP,** cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;"
2 – Para evitar prejuízo aos interessados que queiram participar do certame, fica estabelecido novo prazo para início da sessão de abertura, qual seja, dia **22/03/2023** ás **13:00** hrs, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, localizada à Rua Antônio M. Sobrinho, Qd.52, Lt.01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
– Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, aos três (13) dia do mês de março (03) de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:6CB74B6B

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que

fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 003/2023
No dia **22/03/2023,** às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, julgamento **menor preço por item,** visando a aquisição de Combustível de forma parcelada, para manutenção da frota de Veículos da Administração Municipal**.**

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 13 de março de 2023.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA **–**
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:F6169254

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 166

PORTARIA Nº 166/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 13 a 15 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para Encontro Estadual de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de três diária a quantia de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9404F07E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 a 15 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para Encontro Estadual de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B53740D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7179C7ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 165

PORTARIA Nº 165/2023 Santa Fé de Goiás, 10 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do 7cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:436F7E4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 168

PORTARIA Nº 168/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:22700DF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 169

PORTARIA Nº 169/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 13 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:555C6F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados a Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor a ser contratado de **R$ 10.872,00 (Dez Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1287/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIANJU ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.360.359/0001-23, estabelecida na AV Tamoios Esq com Rua Javaes, n. S/N, Quadra 62 Lote 15, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.993-260, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30 - FICHA: 451,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 13 de março de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:C0A5F13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados a Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023, conforme especificado na solicitação de aquisição de material, anexa ao requerimento inicial, no valor a ser contratada de **R$ 4.530,00 (Quatro Quinhentos e Trinta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1240/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIANJU ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.360.359/0001-23, estabelecida na AV Tamoios Esq com Rua Javaes, n. S/N, Quadra 62 Lote 15, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.993-260, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 13 de março de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:46A0C468

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – CRAS – Veículo Gol Placa RCA5i38."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – CRAS – Veículo Gol Placa RCA5i38;

CONSIDERANDO que o veículo novo, bem como, a necessidade de zelar pelo patrimônio publico, uma vez que o veiculo ser de um alto valor, e que possíveis acidentes podem ocorrer e que os serviços de seguro veicular visam proteger o patrimônio publico, zelando assim pelo principio da economicidade para o serviço publico.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação para solicitação de pagamento da prestação de serviço de seguro veicular para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social – CRAS – Veículo Gol Placa RCA5i38, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 2.285,79 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**. Objeto do Processo Administrativo de n° 740/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 61.198.164/0001-60**, estabelecido na Avenida Rio Branco n° 1489, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39 - FICHA: 288**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 13 de março de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:F54082B7

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados a Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Ovos de Chocolate destinados á Festividades em Comemoração à Páscoa de 2023, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor a ser contratado de **R$ 4.530,00 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1226/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIANJU ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.360.359/0001-23, estabelecida na AV Tamoios Esq com Rua Javaes, n. S/N, Quadra 62 Lote 15, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia -GO, CEP: 74.993-260, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30 - FICHA: 251,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 13 de março de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:8A921134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2023 PE Nº 002/2023 - MATERIAIS HOSPITALARES, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 086/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8496/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
086/2023	R$1.870,00 (MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:DC687DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2023 PE Nº 002/2023 - MATERIAIS HOSPITALARES, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8496/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
087/2023	R$11.571,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:FFF78EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 088/2023 PE Nº 002/2023- MATERIAIS HOSPITALARES, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8496/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
088/2023	R$ 4.307,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:9225FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2023 PE Nº 002/2023- MATERIAIS HOSPITALARES, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8496/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
089/2023	R$2.231,76 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:9EE0282C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2023 PE Nº 002/202 - MATERIAIS HOSPITALARES, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8496/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
090/2023	R$ 6.943,69 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:EC2ADE50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46, III, da Lei nº. 2.465, de 29 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, na forma da Lei nº. 1.230, de 7 de março de 2007, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica designado os servidores abaixo para composição da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado:
I - Bárbara Pereira da Silva Marçal - Presidente;
II - Renato Ferreira Carvalho – Membro;
III - Elizabeth Maria de Sousa Almeida – Membro;
IV - Elen Cristina da Silva Souza – Membro;
V - Ana Maria Batista Pereira – Membro;
VI - Suzana Gonçalves Ferreira Fonseca – Membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial instituída para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado:
I - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos, em conformidade com o estabelecido no Edital;
II - Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, em conformidade com o disposto no Edital;
III - Analisar e responder os recursos impetrados pelos candidatos;
IV - Cumprir as regras e cronogramas dispostos no edital.

Art. 4º Todos os trabalhos definidos no artigo anterior deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo permitida a retirada de qualquer documento referente ao processo seletivo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:E4E5D41A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado nº. **001/2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento das vagas de Agente Educacional, de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar Educacional, que se regerá pelas normas do Edital nº. 01/2023 e seus anexos. As inscrições serão realizadas pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br, no ícone Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Edital nº 001/2023" no período de 17 de março e 20 de março de 2023, sem ônus para o candidato. Os detalhes estão disponíveis no inteiro teor do Edital que se encontra disponível no Placar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo (https://senadorcanedo.go.gov.br).

Senador Canedo, 13 de março de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:A5EA86B0

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.03.09.001/2023
REFERENTE AO PROCESSO N° 1000004197/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): EPRON - ESPAÇO PRIME DE ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.472.310/0001-56.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em odontologia aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 09/03/2023 a 30/06/2023.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 37.333,33 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322**.**000**.
DATA: 09/03/2023

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:4577D949

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Termo de Contrato de Fomento nº: 03.03.09.003/2023, Processo nº: 1000001850/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM e a ONG - DE MÃOS DADAS PELA VIDA - MPV,** inscrita no CNPJ/MF nº: 09.337.013/0001-25; **cujo objeto é** O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS pela Prefeitura De Senador Canedo, Por Meio Da Secretaria Municipal De Comunicação e Eventos – SECOM á ONG - De Mãos Dadas Pela A Vida - MPV; **Prazo de vigência: vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura**, **contados de (09/03/2023 até 09/09/2023)**; **Valor total** - O valor global do contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; **Dotação**: **01.03.04.122.4100.2331.33.90.31 (100) ficha 033. SECOM**.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 09 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJMF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto: 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Patrocinador

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:D21D7E56

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 009/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato do Termo de Homologação, referente ao Processo n° 1000027088/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE EPI'S, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSPMU, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus**

respectivos anexos., tendo como vencedora a Empresa: **COMERCIAL GOIS LTDA -** CNPJ 19.248.658/0001-45, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, perfazendo o valor de **R$ 91.021,20;** Totalizando o Valor de **R$ 91.021,20(noventa e um mil e vinte e um reais e vinte centavos).**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, Senador Canedo, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064

. ***FABIO RAMOS DA SILVA,***
Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Segurança Pública E Mobilidade Urbana.

Senador Canedo, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:72310C18

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003100/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **11 de abril** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:059E3DAD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, EXCLUSIVO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM IDADE SUPERIOR A 14 (QUATORZE) ANOS. OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE EMENDAS MUNICIPAIS, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000025960/2022. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **28 de março** de **2023, às 14h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br**, pregao@senadorcanedo.go.gov.br** ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:35029F1B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 037-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003017/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **10 de abril de 2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:028292D7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.02.16.001/20223, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000002263/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº.028/2021.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **Contrato nº 03.02.16.001/20223**, Processo nº.1000002263/2021, **assim como seu Extrato**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC** e a empresa **TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.24.944.578/0001-64, o qual tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Escola Municipal PRADO – Rua RP-17 esquina com RP-20 – APM-11 – Residencial Prado – Senador Canedo/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC de Senador Canedo, conforme projeto básico constante do Processo Administrativo nº. 1000002263/2021**, **Tomada de Preços nº.028/2021,** como abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os efeitos legais, o valor total estimado deste contrato é de **R$1.714.668,03 (um milhão, setecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos).**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Para os efeitos legais, o valor total deste contrato é de **R$1.536.601,27 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).**

Senador Canedo/Goiás,08 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF.21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF.957.490.551-91
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Tecall Engenharia e Construções LTDA
CNPJ/MF.24.944.578/0001-64
MARTHA CRISTINE CAMPOS
Representante Legal
CPF/MF.837.490.981-15
Contratada

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:ADA0E4C6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 03.03.13.001/2023, Processo nº.1000027513/2022, Pregão Presencial nº.012/2023, firmado entre O **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** e a empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.419.527/0001-01; AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE 100 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SEINFRA, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de n° 012/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000027513/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº.10.024/2019, Pregão Presencial nº.012/2022, Processo nº.1000027513/2023, **Prazo de vigência**: **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**, de (13/03/2023 até 13/03/2024), podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8.666/93; **Valor Total - R$ 12.779,20 (doze mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência**; Dotação Orçamentária: nº.** - 01.03.10.15.122.4100.4126.44.90.52 – Fonte (100), Ficha: 135 - SEINFRA.

Senador Canedo - Go, em 13 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Sec. Mul. Infraestr. E Serv. Urbanos
CPF/MF. 021.787.191-71
Decreto nº.3.330
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:06B92E3C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato de Locação de Imóvel nº.03.03.09.002/2023, Processo nº.1000001508/2023, Dispensa de Licitação nº.047/2023 de 08/03/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM, como LOCATÁRIO** e a empresa **ROSELI LUIZA CARLINO DE FREITAS 39456846172**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.465.897/0001-07, como **LOCADOR(A),** referente a **Locação do Imóvel sito na Rua Ney Fernandes, Quadra 49, Lotes 02 a 04, Bairro das Indústrias – Senador Canedo/GO, para atendimento da Prefeitura de Senador Canedo, nos Eventos e Programações Culturais a serem realizados pela gestão, sendo locado a diária por evento**, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta da licitante vencedora, em observância as determinações da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, com amparo no inciso X, art.24 da Lei Federal nº. 8.666/93, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº.047/2023, de 08/03/2023, Processo Administrativo nº.1000001508/2023; **Prazo de vigência:** será **de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato - de 09/03/2023 até 09/03/2024,** podendo ser prorrogado; **Valor total:** é de **R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)** fixos e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária:** 010303.04.122.4100.2331.33.90.39 - Fonte (100) Ficha 036- SECOM.

Senador Canedo/GO, 09 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF. 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:56504D15

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 040-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000002349/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 04 de abril de 2023, às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:BE7853BD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO EDITAL PP 038-2023

ERRATA AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados que no EDITAL publicado no dia 09 de março de 2023, no endereço eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br;

NO EDITAL
Onde se lê:
"14. DA ATA E VIGENCIA:
14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 meses contados de sua publicação, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovado a vantajosidade de suas condições negociais, contados de sua publicação."

Leia-se:
"14. DA ATA E VIGENCIA:
14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados de sua publicação, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovado a vantajosidade de suas condições negociais, contados de sua publicação."

Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.senadorcanedo.go.gov.br, pregão@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-3064.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:66E42CB4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA N° 008, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***LUCIENE RIBEIRO***, inscrito sob o CPF nº: **952.486.681-15**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº **03.02.03.002/2023**, firmado com a empresa **WORD CONECTION LTDA,** CNPJ nº: **34.654.531/0001-10**, cujo objeto é a "Aquisição de Certificados Digitais".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Dec. Nº 1916/2021.

Publicado por:
Sellene Sousa Bispo
Código Identificador:C493A096

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 023-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 -REPUBLICAÇÃO**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, ATRAVÉS DO RECURSO PROVENIENTE DA PROPOSTA DE EMENDA FEDERAL Nº 202239890005, DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, A sessão pública acontecerá no dia **05 de abril de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:B3D67137

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 021/2023

DECRETO Nº 21 , DE 13 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

17.000,00

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

36 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

33 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -17.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-17.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 13 de MARÇO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:D6A84A62

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 958 23 EXO E NOM MILANA BENEVIDES DE ARAUJO ASSESSOR DE GABINETE I AG I SEMA

DECRETO Nº 958, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000004316/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MILANA BENEVIDES DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.280.431-16, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo ST II, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B51ADC12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 959 23 EXO E NOM ARNALDO SOARES DE DEUS SUPERVISOR TECNICO II ST II SEMA

DECRETO Nº 959, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000004316/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ARNALDO SOARES DE DEUS, inscrito (a) no CPF sob o nº 904.513.921-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) II - Símbolo ST II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:594A7EF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 291/23.

DECRETO Nº 291/23. DE, 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ELIANE RODRIGUES LEAO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 09/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F0590FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 295/23.

DECRETO Nº 295/23. DE, 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADRIANO NUNES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 13/03/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:480A5885

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 296/23.

DECRETO Nº 296/23. DE, 10 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARA NUBIA RODRIGUES DE FREITAS E MENDES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F1531175

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	06° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E QUANTIDADE) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (TRATOR) E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 22.591,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e um reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 à 27/03/2023
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2103 – 339039 – FONTE 100 FICHA 0170 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	28/12/2022
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de março de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E8D4C448

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

A **GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/1991.
CONSIDERANDO, a justificativa realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação;
CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, pois possui espaço suficiente e fácil acesso.

RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 001/2023,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SITUADO NA RUA CORONEL ANACLETO, QD. 15, LT. 21, SETOR CENTRAL, TRINDADE-GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
LOCADOR: MAURO AUGUSTO CAMILO MARQUES;
ENDEREÇO: RUA CAMBURIU, QD. 33, LT. 07, CASA 01, JARDIM IPANEMA – TRINDADE – GO – CEP: 75.380-106;
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26 da Lei n° 8.666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Trindade/GO, 10 de março de 2023.

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:77FACDC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – Pregão Presencial nº 071/2022
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 078/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) - CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24 E CONTRATO DE FINANCIAMENTO Mº 0603.548-82, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.**
Prazo de Vigência:	01/01/2023 à 06/09/2023
Dotação Orçamentária:	**3.46.15.451.1537.1.013.4.4.90.51.00 – FONTE: 190 – FICHA: 160 – UNIDADE: OBRAS, INSTAL. EQUIP. PARA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Data da assinatura:	28/12/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de março de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5F7D7AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 190/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 190/23 – CASA CIVIL DE, 08 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 4689/2023, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **PATRICIA ALECRIM DA SILVA,** cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 08 (oito) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E4EB2446

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 193/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 193/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 4759/2023, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES,** cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 09 (nove) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2D21DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 188/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 188/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 85 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4022/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **HABIA LETICIA FELIPE FERREIRA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9CCBE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 187/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 187/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4178/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 15.02.2023, 03 (três) dias a partir de 17.02.2023 e 01 (um) dia a partir de 23.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CF33BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 189/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 189/23 – CASA CIVIL DE, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 4451/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANDRIVA AMANDA VILELA PEREIRA GONZAGA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C6BEA993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para todas as secretarias do município de Nov Roma.
Assinatura da Ata: 09 de Fevereiro de 2023
Vigência: 12 meses a contar da assinatura.
Fornecedor(1): BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 46.315.261/0001-00, pelo valor total de R$ 110.547,45 (cento e dez mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
Fornecedor(2): JAINE LILIAN RODRIGUES AROUCHA 04603469110, CNPJ nº 40.072.990/0001-98, pelo valor total de R$ 19.680,65 (dezenove mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);
Fornecedor(3): LASER FIX LTDA, CNPJ nº 43.610.928/0001-09, pelo valor total de R$ 339.180,60 (trezentos e trinta e nove mil e cento e oitenta reais e sessenta centavos);
Fornecedor(4): LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.010.400/001-16, pelo valor total de R$ 54.858,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito);
Fornecedor(5): PROSPERAR PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 30.802.043/0001-51, pelo valor total de R$ 68.840,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos e quarenta reais);
Fornecedor(6): RCA FERRAGENS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.348.587/0001-43, pelo valor total de R$ 83.983,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais);
Fornecedor(7): VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 46.799.881/0001-53, pelo valor total de R$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais);
Fornecedor(8): VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS, CNPJ nº 08.267.948/0001-10, pelo valor total de R$ 19.307,50 (dezenove mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municípal de Nova Roma Go, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2DA36CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 141/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 141/2023
SUGESTÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Uruana – GO, por seus membros que abaixo subscrevem, considerando o parecer da Douta Assessoria Jurídica, confirmando a regularidade do chamamento público, convocado através de Abertura de Edital n° 001/2023 e, considerando ainda a permissibilidade legal prevista através da Instrução Normativa n° 001/2017 – TCM e o disposto no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, vem SUGERIR à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, a 1ª INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para a contratação administrativa por credenciamento, dos profissionais da saúde (pessoas físicas ou jurídicas), abaixo relacionados obedecendo ao relatório de habilitação da Comissão de Cadastro e Avaliação (CCA), nas condições á saber:

I-Atenção Básica – Centro de Reabilitação
01 – Educador Físico

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CREF/GO	Situação
1 – 261/2023 23/01/2023 15:56 hs	Ana Paula Carvalho Andrade	002695-G	Habilitada

II – Profissionais de Saúde para Hospital Municipal de Uruana
01 – Fisioterapeuta

Classificação/ Protocolo/ Data e Hora	Empresa/Profissional	CNPJ/ CREFITO/GO	Situação
1 – 305/2023 25/01/2023 08:04 hs	Mylenna Oliveira Moreira (Mylenna Oliveira Moreira)	41.402.929/0001-24 358165-F	Habilitada
2 – 890/2023 01/03/2023 16:42 hs	Samantha Mangieri Fisioterapeuta (Samantha Greicielly Carvalho Mangieri)	43.981.138/0001-21 327585-F	Habilitada

Uruana-Go, 13 de março de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

THAISA FERREIRA DE SOUSA COSTA
Secretário da CPL

JOSE LINO DE MACEDO
Membro da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ADB3A305

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 887/2023

ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, com sede administrativa situada na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, Fone (0xx62) 3344-1185, mediante sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.° 011 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve uma retificação ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.° 009/2023, especificamente no Item 6.1.2, na qual seja da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
6.1.2 – Será exigido também a título de qualificação técnica a ser juntado dentro do envelope proposta:

6.1.2.1 - Declaração de que os produtos (pneus, câmaras de ar e protetores ofertados atendem as seguintes exigências:

a) Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) de que atende as normas estabelecidas na Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000;

- Pneus em Conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC.

b) Em caso de Pneus, Câmaras de Ar e Filões (protetores) importados deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Guia de Importação;
- Prova de desembaraço alfandegário;
- Prova de recolhimento do imposto correspondente;
- Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida.

c) Os pneus deverão ser de 1ª linha (linha de montagem). São considerados de primeira linha os pneus das marcas: Goodyear, Firestone, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental e Levorin. Outras marcas deverão demonstrar a similaridade.

LEIA-SE:
6.1.2 – Será exigido também a título de qualificação técnica a ser juntado dentro do envelope proposta:

6.1.2.1 - Declaração de que os produtos (pneus, câmaras de ar e protetores ofertados atendem as seguintes exigências:

a) Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) de que atende as normas estabelecidas na Portaria nº 05, de 14 de janeiro de 2000;

- Pneus em Conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC.

b) Os pneus deverão ser de 1ª linha (linha de montagem). São considerados de primeira linha os pneus das marcas: Goodyear, Firestone, Pirelli, Michelin, Bridgestone, Continental e Levorin. Outras marcas deverão demonstrar a similaridade.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito à Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, no horário de expediente, ou ainda pelo fone (0xx62) 3344-1185.

Uruana – GO, 10 de março de 2023.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A8A73215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1783/2023 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2023.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2023 Contratação de empresa no reparo da cobertura da escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo destinados a ESCOLA DONA RITINHA - FUNDEB deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71, estabelecida em RUA FREI DAMIAO, 35, - PARQUE UNIAO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	REPARO DE TELHADO		1,0000	UN	43.109,0800	43.109,0800
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R$43.109,0800
TOTAL DO CERTAME.....						R$43.109,08

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 43.109,08 (quarenta e três mil e cento e nove reais e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 12.12.12.361.1131.1.223.4.4.90.51 - Constr./Ampliaç./Reforma de Escolas, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 02 de março de 2023

JOAO DE ALMEIDA LARA
CPF : 295.498.171-72
Gestor FUNDEB

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4DDA80CF

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1783/2023 MUNICÍPIO DE IPORÁ - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2023.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa no reparo da cobertura da escola Municipal Dona Ritinha no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

O(A) GESTOR FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71, estabelecida na RUA FREI DAMIAO, PARQUE UNIAO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 833.415.101-25, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	REPARO DE TELHADO		1,0000	UN	43.109,0800	43.109,0800
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**43.109,08**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 27 de fevereiro de 2023

JOAO DE ALMEIDA LARA
295.498.171-72
Gestor FME

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9F6A55DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**48/2023**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.344.133/0001-17
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO FR RISCO, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, PP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.
Valor Global:	R$ 28.600,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.56

Data da publicação:	13/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de março de 2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9B426CD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensade licitação para PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DENEUROLOGIASTA processo 2408/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	400,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	400,00
TOTAL				**800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DANIELA ELIAS DE ASSIS
CNPJ/CPF: 190.231.098-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONSULTA NEUROLOGICA	UN		1,0000	400,0000	400,0000
Total							**400,0000**

Total	**400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 9 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9B301B8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PP 003/2023

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 993/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 993/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 003/2023**, objetivando, o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNDO A FUNDO PROCESSO Nº 202200010002142 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

C. A. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV BARAO DO RIO BRANCO, s/nº, QD 41, LT 11, Bairro JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Soro fisiológico 0,9% 100ml		EQUIPLEX	1000	und	R$ 5,00	R$ 5.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 5.000,00**	

RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG, nº 544, QUADRA 147, LOTES 17 AO 20, Bairro CIDADE JARDIM, GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro fisiológico 0,9% 250ml		JP	1000	und	R$ 5,98	R$ 5.980,00
3	Soro fisiológico 0,9% 500ml		JP	2500	und	R$ 6,99	R$ 17.475,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 23.455,00**	

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na RUA BEZERRA DE MENESES, nº 774, QD. 32, LT. 01, Bairro SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Soro glicosado 250 ml		EQUIPLEX	500	und	R$ 11,20	R$ 5.600,00
5	Soro glicosado 500ml		EQUIPLEX	600	und	R$ 16,90	R$ 10.140,00
6	Soro Ringer com lactato 250 ml		EQUIPLEX	500	und	R$ 12,82	R$ 6.410,00
7	Soro Ringer com lactato 500 ml		BEKER	500	und	R$ 17,20	R$ 8.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 30.750,00**	
TOTAL DO CERTAME						**R$ 59.205,00**	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 59.205,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinco reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 07 DE MARÇO DE 2023.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D237264C

